



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 482 | Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Luis Claudio de Castro Sodré**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão - Interina

**Leonardo da Area Leão Monteiro**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves do Nascimento**  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**Raufrides Macedo**  
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Suelen Danielen Allieid**  
Secretária Municipal de Saúde

**Rafael Butarelli de Miranda**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Jesus Lange Adrien Neto**  
Secretário Municipal de Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Mariana Cristina Ribeiro dos Santos**  
Controladora-Geral do Município

**Valdir Leite Cardoso**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos  
Delegados de Cuiabá

**Paulo Sergio Barbosa Ros**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

## ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá .....	01
Secretaria de Gestão de Pessoal .....	01
Atos .....	01
Portarias.....	05
Conselhos .....	05
Conselho Municipal de Educação - CME.....	05
Secretarias .....	08
Secretaria Municipal de Gestão.....	08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	08
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	25
Secretaria Municipal de Planejamento .....	25
Portaria.....	26
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.....	26
Procedimento Administrativo.....	26
Secretaria Municipal de Educação.....	27
Portaria.....	27
Secretaria Municipal de Saúde .....	37
Atos do Prefeito.....	40
Decreto.....	40
Ato.....	41

## Câmara Municipal de Cuiabá

## Secretaria de Gestão de Pessoal

## Atos

ATO Nº. 503/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

### RESOLVE:

**Nomear Jessica Sodre do Carmo** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD-CM11, a partir de 10/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
PRESIDENTE

ATO Nº. 502/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

### RESOLVE:

**Nomear Jhonatan Francisco de Oliveira Lima** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 10/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
PRESIDENTE



**ATO Nº. 501/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Nomear Jackson Bonini Sampaio de Oliveira** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 10/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 500/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Nomear João Vítor Dino dos Santos** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD-CM11, a partir de 10/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 499/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Eduardo Augusto Soares Addor** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD-CM08, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 498/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Daniele Arruda Bertoldi** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV CTMD-CM06, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 497/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Lucas Mendonça Ramalho** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II CTMD-CM04, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 496/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Adriani Moraes Santana** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD-CM08, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 495/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Anderson Tone da Conceição** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V CTMD-CM07, a partir de 10/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 494/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Osmar da Silva Monteiro Junior** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II CTMD-CM04, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 493/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Leonardo Thompson Meireles Bernardes** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV CTMD-CM06, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
**PRESIDENTE**



## ATO Nº. 492/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Exonerar **Pedro Daniel Valim Fim** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II CTMD-CM04, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

## ATO Nº. 491/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Exonerar **Maria Eduarda da Silva Scedrzyk** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II CTMD-CM04, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

## ATO Nº. 490/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Nomear **Roseli Tania de Oliveira** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 10/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

## ATO Nº. 489/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Nomear **Karoline Almeida Leal** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 10/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

## ATO Nº. 488/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Nomear **Aguilmar Monge da Silva** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 10/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

## ATO Nº. 487/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Nomear **Virginia Felipa da Conceição Moraes** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V CTMD-CM07, a partir de 10/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

## ATO Nº. 486/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Nomear **Eduardo Gomes de Amorim Santos** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 10/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

## ATO Nº. 485/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Exonerar **Celso Aquino da Silva** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 10/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

## ATO Nº. 484/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Exonerar **Tião Gonçalves Leal** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 10/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**



## ATO Nº. 483/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Nomear **Deivyson de Souza Silva Santos** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM03, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

## ATO Nº. 482/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Nomear **Gisele Aparecida Andrade Albuquerque** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD-CM11, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

## ATO Nº. 481/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Nomear **Wilson Melo Junior** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII CTMD-CM09, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

## ATO Nº. 480/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Nomear **Leticia Nunes Lobo** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII CTMD-CM09, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

## ATO Nº. 479/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Nomear **Rafaela Petronila Studart de Moraes** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD-CM08, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

## ATO Nº. 478/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Nomear **Lucas Henrique Souza Gonçalves** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 06/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

## ATO Nº. 477/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Nomear **Raphael Rodrigues de Barros** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII CTMD-CM09, a partir de 05/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

## ATO Nº. 476/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Exonerar **Diego Jacinto de Araujo** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD-CM11, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

## ATO Nº. 475/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Exonerar **Ingrid Gabriela Vieira de Moraes** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD-CM08, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**



**ATO Nº. 474/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Thais Guimarães Godinho de Moraes** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII CTMD-CM09, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 473/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Adrielly Kariny Ramos Queiroz** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD-CM11, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 472/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Rafaela Petronila Studart de Moraes** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM03, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 471/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Joice Mirielli Silva Souza** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII CTMD-CM09, a partir de 05/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 470/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Isabela Bordini da Silva** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD-CM11, a partir de 06/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 469/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Livya Gomes da Silva** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII CTMD-CM09, a partir de 07/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 241/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder à servidora Marcia Alves de Aragão, Técnico Legislativo, matrícula 5363, 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 13/10/2022 a 27/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 240/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder à servidora Fabiane Ribeiro da Silva, Técnico Legislativo, matrícula 6421, 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 18/10/2022 a 01/11/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

**Conselhos**

**Conselho Municipal de Educação - CME**

**RESOLUÇÃO Nº 53/2022/CME/CUIABÁ-MT**

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 209/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 61/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 09/09/2022, com fulcro na Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá e no Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e**



o CME/Cuiabá, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar o Credenciamento** da Unidade Educacional **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos**, situado na rua I, S/N, Residencial Ilza Terezinha Piccoli Pagot, bairro Três Barras, Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

Cuiabá, 10 de outubro de 2022.

**Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 54/2022/CME/CUIABÁ-MT**

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 210/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 62/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 09/09/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Autorização** para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos**, situado na rua I, S/N, Residencial Ilza Terezinha Piccoli Pagot, bairro Três Barras, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

Cuiabá, 10 de outubro de 2022.

**Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 55/2022/CME/CUIABÁ-MT**

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 118/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 59/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 09/09/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar o Credenciamento** da Unidade Educacional **Creche Municipal Francisco Santana**, situada na Rua Orivaldo Mendes de Souza, S/N, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

Cuiabá, 10 de outubro de 2022.

**Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 56/2022/CME/CUIABÁ-MT**

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 119/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 60/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 09/09/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/**

**Cuiabá e no Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Autorização** para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Creche Municipal Francisco Santana**, situada na Rua Orivaldo Mendes de Souza, S/N, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

Cuiabá, 10 de outubro de 2022.

**Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 66/2022/CME/CUIABÁ**

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, tendo em vista o Processo nº 141/2022/CME/Cuiabá e considerando o Parecer nº 90/2022/CEI/CME/Cuiabá, aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 06/10/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Deferir a mudança de denominação** da Unidade Educacional **Sesi Escola Leonor Barreto Franco** para **SESI ESCOLA CUIABÁ**, situada na Avenida Oátomo Canavarros, nº 1079, bairro Bela Vista, CEP 78.050-568, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora SESI – Serviço Social da Indústria, inscrita no CNPJ nº 03.819.157/00015-37.

**Art. 2º** A Unidade Educacional deve realizar a adequação constante no art. 1º desta resolução em todos os seus documentos institucionais.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2022.

**Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 67/2022/CME/CUIABÁ-MT**

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 23/2020/CME/Cuiabá e o Parecer nº 56/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 03/10/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Autorização** para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Bebê Prime**, situada na Avenida São Sebastião, nº 1.885, bairro Goiabeiras – Praça Manoel Murinho, CEP 78.032-070 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora Menegassi Castro Silva e Silva LDTA, localizada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ nº 19.430.221/0001-28, pelo período de 05 (cinco) anos, compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

Cuiabá, 07 de outubro de 2022.

**Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 68/2022/CME/CUIABÁ-MT**

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 167/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 80/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 27/09/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar o Credenciamento** da Unidade Educacional **Creche Municipal Maria**



**Nery Batista Ribeiro**, situada na Rua Um, S/N, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 07 de outubro de 2022.  
**Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 69/2022/CME/CUIABÁ-MT**

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 168/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 81/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 27/09/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Autorização** para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Creche Municipal Maria Nery Batista Ribeiro**, situada na Rua Um, S/N, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 07 de outubro de 2022.  
**Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 70/2022/CME/CUIABÁ-MT**

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 66/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 57/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 03/10/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar o Credenciamento** da Unidade Educacional **Creche Municipal José Nicolau Pinto**, situada na Rua Barão de Melgaço, nº 1.802, bairro Porto, Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 07 de outubro de 2022.  
**Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 71/2022/CME/CUIABÁ-MT**

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 67/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 58/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 03/10/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Autorização** para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Creche Municipal José Nicolau Pinto**,

situada na Rua Barão de Melgaço, nº 1.802, bairro Porto, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 07 de outubro de 2022.  
**Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 72/2022/CME/CUIABÁ-MT**

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 196/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 84/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 06/10/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar o Credenciamento** da Unidade Educacional **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Marília Inês Pedrollo Salomoni**, situado na Avenida B, Setor C, S/N, Residencial Santa Terezinha, bairro Santa Terezinha, CEP 78.089-806 – Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 07 de outubro de 2022.  
**Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 73/2022/CME/CUIABÁ-MT**

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 197/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 85/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 06/10/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Autorização** para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Marília Inês Pedrollo Salomoni**, situado na Avenida B, Setor C, S/N, Residencial Santa Terezinha, bairro Santa Terezinha, CEP 78.089-806 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 07 de outubro de 2022.  
**Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 74/2022/CME/CUIABÁ-MT**

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 184/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 82/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 03/10/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar o Credenciamento** da Unidade Educacional **Centro Municipal de**



**Educação Infantil – CMEI Governador José Garcia Neto**, situado na Rua 18, S/N, Residencial Salvador Costa Marques, CEP. 78.091-352 – Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRADA PUBLICADA

##### CUMPRA-SE

Cuiabá, 07 de outubro de 2022.

**Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

#### RESOLUÇÃO Nº 75/2022/CME/CUIABÁ-MT

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 185/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 83/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 03/10/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Renovar a Autorização** para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Governador José Garcia Neto**, situado na Rua 18, S/N, Residencial Salvador Costa Marques, CEP. 78.091-352 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRADA PUBLICADA

##### CUMPRA-SE

Cuiabá, 07 de outubro de 2022.

**Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

## Secretarias

### Secretaria Municipal de Gestão

### Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** neste ato representado por sua Secretária Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.516.372/0001-33, com sede na RUA CONEGO AFONSO 57 – CENTRO – OSASCO SP CEP 06010-080 comercial@oneludos.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). LUIZ ABDALLAH NEHME, portador(a) do RG Nº 04846843-3 DETRAN RJ, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022/PMC** do Processo Administrativo **122.607/2019** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa na prestação de serviços de média e alta complexidade, relativos à realização de Exames de: Radiologia, Ultrassonografia e Tomografia, sob demanda, com cessão, instalação e manutenção de equipamentos, pela Contratada em regime de comodato e, ainda, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos complementares, e adequações físicas se necessário para o cumprimento do contrato para o atendimento das

condições de saúde que compõem a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

**2.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

**2.1.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**2.3** A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

**2.4** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

**2.4.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

**2.4.1.1** Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.4.1.2** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

**2.4.1.3** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**2.5** A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

**2.5.1** Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

**2.5.2** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**2.5.3** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

**2.6** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**2.7** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

**2.8** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**2.8.1** Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

**2.8.2** Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.8.3** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**2.8.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**2.8.5** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**2.8.5.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

**2.8.5.2** A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

**2.8.5.3** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

**2.8.5.4** A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE.

**2.8.5.5** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

**2.8.5.6** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

**2.9** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

**2.10** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.11** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**3.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

**3.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**3.8.2.** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

**DO PRAZO**

A CONTRATADA deverá instalar os aparelho(s) / equipamento(s) e iniciar a execução dos serviços descritos no objeto deste Termo em até 30 (trinta) dias corridos a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que seja apresentada justificativa idônea e aceita pela SMS.

A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos laudos de Raio-X, Ultrassonografia e Tomografia, quando considerados de Urgência e/ou Emergência e solicitados pela equipe médica para os casos que requerem em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, podendo ser a certificação por meio do Certificado Digital desde que o mesmo possa ser validado sua autenticidade por meio do Verificador de Conformidade

do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil.

A CONTRATADA, ao realizar os exames de Raio-X, ultrassom ou tomografia, que não sejam de urgência e/ou emergência, deverá fornecer os respectivos laudos no prazo de até 03 (três) dias corridos, podendo ser a certificação por meio do Certificado Digital desde que o mesmo possa ser validado sua autenticidade por meio do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil. Lembrando que o laudo para o RX somente para os casos que requeriam.

**DOS LOCAIS**

<b>Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá</b>
Endereço: Rua General Valle, N°. 192. Bairro Bandeirantes. Cuiabá – MT.
Telefone(s): (65) 3617-7801/7800.

<b>Unidade de Pronto Atendimento Região Norte – UPA Morada do Ouro</b>
Endereço: Rua 17, quadra 26, Núcleo Habitacional Morada do Ouro, 2ª Etapa. Cuiabá/MT.
Telefone(s): (65) 3645-5700

<b>Unidade de Pronto Atendimento Região Sul – UPA Pascoal Ramos Roland G. Trechaud Curvo</b>
Endereço: Rua Benedito Antônio s/n°. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá – MT.
Telefone: 3617-1303/1302

<b>Unidade de Pronto Atendimento Região Oeste – UPA Verdão/Policlínica Dr. José Farias de Vinagre</b>
Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros, s/n°. Bairro Verdão. Cuiabá – MT.
Telefone: (65) 9228-1423/(65)3617-1456/1457

<b>Unidade de Pronto Atendimento Região Leste – UPA Leblon</b>
Endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá – MT.

<b>Policlínica Dr. José Eduardo Vaz Curvo – Coxipó</b>
Endereço: Rua 24 de Agosto, s/n°. Bairro Vista Alegre.
Telefone(s): (65) 3617-1441 / 3617-1631 / 3617-1440

<b>Policlínica Dr. Clóvis Pitaluga de Moura – Planalto</b>
Endereço: Avenida dos Trabalhadores, S/N. Bairro Planalto.
Telefone(s): (65) 9208-9747/317-1332/1410/1415

<b>Policlínica Dr. Anísio Sabo Mendes – Pedra 90</b>
Endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro nº 1355 Bairro: Pedra 90
Telefone(s): (65) 3617-1955/1956/1957

Caso haja alteração e/ou mudança do endereço, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA para que a mesma providencie o necessário para atendimento ao local informado, não gerando qualquer ônus para a SMS e, tampouco, motivo para suspensão e/ou atraso na prestação dos serviços.

Fica os servidores indicados abaixo como responsáveis técnicos pelo agendamento e acompanhamento das manutenções;

GIOVANI ROSA MOYA COENGA Tel: 3617-7841 do HSPMC

JUSELLY CARMEM DE LIMA TELEFONE: (65) 3645-5700 UPA Morada do Ouro

JOSY ANNE VENERO AMORIM, TELEFONE: (65) 3617-1303 / 3617-1302 UPA Pascoal Ramos

RODRIGO SALES DA SILVA PEREIRA TELEFONE:(65) 98459-3635/3637-9308 UPA Verdão

ALESSANDRO ROBERTO RONDON DE BRITO TELEFONE: 3617-1441 / 3617-1631 / 3617-1440 Policlínica do Coxipó.

ALOIZIO JOSE FERREIRA MIRANDA TELEFONE: (65) 3617-1332 / 3617-1410 / 3617-1415 Policlínica do Planalto

EDERSON VIEIRA MATOS TELEFONE (65) 3617-1955 / 3617-1956 / 3617-1957 Policlínica Pedra 90

**DO HORÁRIO**

Os serviços descritos no objeto serão executados de forma ininterrupta, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, inclusive feriados, nas Unidades relacionadas acima.

**DAS CONDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá executar o objeto, dentro dos parâmetros exigidos pela CONTRATADA e pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem –



CBR, respeitando os princípios aplicados pelo Sistema Único de Saúde/ SUS.

A CONTRATADA será responsável pelo controle de radiação das salas, devendo disponibilizar 'Programa de Proteção Radiológica' das salas, bem como o controle de dosimetria individual dos profissionais que prestam o serviço nas Unidade de Saúde, conforme dispõe a Portaria SVS/MS n. 453/98.

A CONTRATADA deverá realizar reforma(s) e adequações, se necessário, no espaço físico cedido pela CONTRATADA, em conformidade com as Normas Técnicas (RDC) e Vigilância Sanitária, com o acompanhamento do fiscal do contrato de cada Unidade e supervisão da Diretoria Técnica de Obras e Serviços – DTOS/SMS.

A CONTRATADA poderá utilizar aparelhos/equipamentos de sua propriedade e/ou locado às suas expensas, disponibilizados à CONTRATANTE em regime de comodato, com tecnologia atual, não gerando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a propriedade e/ou responsabilidade pela posse dos aparelhos/equipamentos no ato da celebração da ata. Caso seja(m) locado(s), a CONTRATADA poderá apresentar o Contrato de Locação dos equipamentos conforme especificações mínimas exigidas.

A CONTRATADA deverá utilizar os aparelhos / equipamentos de maneira apropriada e conforme destinação própria e específica, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda e conservação dos mesmos.

A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local dos exames para consulta, manual, catálogo ou instrução sobre os equipamentos e aparelhos disponibilizados, com informações do mesmo e do fabricante comprovando as especificações do equipamento redigido com versão também em português, para acompanhamento técnico do responsável.

A instalação do(s) aparelho(s) / equipamento(s) correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá arcar com todos os custos, inclusive com o transporte, carregamento/descarregamento, ligação, ligação elétrica, manutenção ou qualquer outra providência para o devido funcionamento do aparelho(s).

A CONTRATADA deverá providenciar um padrão exclusivo de rede elétrica/energia, sob sua titularidade, na(s) Unidade(s) de Saúde(s) à(s) qual(is) prestará o(s) serviço(s), sendo, ainda, responsável pelo pagamento junto a Concessionária.

Durante o período de instalação do(s) aparelho(s)/equipamento(s), caso seja utilizada a rede de energia elétrica da(s) Unidade(s) de Saúde/SMS, o consumo será cálculo por técnico indicado pela SMS, através da Tabela de Consumo/Custo fornecida pela Concessionária de energia do estado de Mato Grosso (ENERGISA), e o valor correspondente será compensado/descontado dos créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto a CONTRATANTE, usando como base os consumos de meses anteriores a instalação do referido objeto, sendo aceito apenas a utilização da rede elétrica unidade até a finalização das adequações necessárias.

A CONTRATADA deverá arcar e responsabilizar-se por todos os custos de aquisição dos **materiais, equipamentos e mobiliários**, de média/alta qualidade, **necessários à realização dos exames** (maca, divã, escadas com dois degraus, suporte para soro, biombo, enxovais, carrinho de emergência cardioversor, respirador, oxímetro e monitor multiparâmetro (ECG, SPO<sup>2</sup>, Pressão não invasiva e Temperatura), aspirador eletrônico e aparelho de anestesia, medicamentos, insumos, etc.), **tais itens para o Lote 09, para a confecção do laudo** (papel, etiqueta, envelope, computador, cliques, grampos etc.) e, ainda, pelos **materiais de escritório** (bebedouro elétrico, internet, linha telefônica exclusiva, etc.) e **para os demais Lotes** (maca, divã, escadas com dois degraus, suporte para soro, biombo, enxovais cadeiras de roda, longarinas, impressora, aparelhos de ar condicionado, medicamentos, insumos), onde os mesmos serão de sua inteira responsabilidade por mantê-los em perfeito estado de conservação.

A CONTRATADA deverá manter o estoque de materiais hospitalares e insumos hospitalares em quantidades suficientes e necessárias para a realização dos exames, de modo a não interromper a execução dos serviços por falta de o funcionamento dos serviços devido à falta dos mesmos. Os materiais serão armazenados no mesmo espaço que serão instalados os equipamentos da CONTRATADA e sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA deverá garantir qualidade sobre todo o serviço prestado, tanto com relação aos exames realizados, bem como assegurar e responsabilizar-se diretamente pelos procedimentos necessários para a realização dos exames, **inclusive quanto à sedação para o Lote 09**, aplicação de contraste e preparação do paciente para realização dos mesmos e garantir se necessário o acompanhamento do profissional médico.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a roupa / enxovais necessários à realização dos exames por ela realizados, se responsabilizando pela confecção, desinfecção / higienização e esterilização têxtil, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de rádio imagem, ultrassom e tomografia mediante "Solicitação / Pedido de Realização de Exames", devidamente assinado e carimbado pelo médico da Unidade de Saúde/Rede Municipal, com a descrição completa do exame a ser realizado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu quadro de funcionários, técnicos ou tecnólogos com especialidade em **radiologia**, regularmente inscrito no respectivo conselho de classe e, no mínimo, 1 (um) funcionário de recepção para cada Unidade de Saúde descrita deste Termo.

**9.4.16.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional preparado e treinado para auxiliar o médico radiologista na execução dos exames de ultrassonografia e Doppler.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração e comprovação de disponibilidade de no mínimo 01 (um) médico especializado em radiologia e diagnósticos por imagem, **para o Lote 09** no mínimo 01 (um) médico anestesista, regularmente inscritos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, do Estado da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários treinados e capacitados, em

número suficiente para a execução dos serviços contratados, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados e/ou licenças, não podendo interromper os serviços, sob hipótese nenhuma, devido à ausência de funcionários.

A CONTRATADA deverá apresentar 'escala mensal de trabalho' ao Fiscal do Contrato, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência a do mês subsequente.

A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a equipe necessária para a realização dos serviços conforme objeto de cada Lote, desde o recepcionista ao médico profissional que realizar os exames.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por eventuais paralisações de serviços por parte de seus funcionários/empregados/prestadores de serviços, de modo que garanta a continuidade dos serviços contratados, sem que haja qualquer ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados (médicos, técnicos/tecnólogos e recepcionistas), para operacionalizar os aparelhos/equipamentos na(s) unidade(s) de saúde, cumprindo com a legislação trabalhista vigente, cabendo à empresa substituí-los imediatamente em casos de descumprimento ou não adequação às normas.

A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal com todos os procedimentos realizados e encaminhar cópia às Unidades de Saúde, contendo as seguintes informações:

Data da realização do exame;

Relação de pacientes atendidos;

Código do procedimento de acordo com a tabela do item 8.2; e

Nome do procedimento.

A CONTRATADA deverá restituir todas as "Solicitações / Pedidos de Realização de Exames" emitidos pelos médicos das Unidades de Saúde/Rede Municipal, de rádio imagem, ultrassom e tomografia, juntamente com os laudos emitidos para supervisão dos quantitativos de exames realizados e de pacientes atendidos por mês, aos Coordenadores Técnicos de Cada unidades.

Os funcionários disponibilizados pela CONTRATADA deverão utilizar uniformes e crachás de identificação próprios a serem fornecidos pela empresa durante toda a prestação dos serviços sem qualquer ônus para a SMS.

A CONTRATADA deverá manter documentos impressos ou digitalizados dos procedimentos realizados, com data, horário, assinatura/assinatura digital e carimbo do funcionário que realizou o serviço.

A CONTRATADA deverá reexecutar serviços sempre que solicitado pela SMS quando estiver em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos sem que seja realizada uma nova cobrança.

A CONTRATADA deverá realizar a **limpeza diária de suas dependências**, que será executada **por funcionário da própria empresa**, sem nenhum ônus e/ou vínculo com a SMS.

A CONTRATADA e seus funcionários poderão utilizar as áreas comuns da Unidade de Saúde, devendo zelar pela limpeza e conservação dos bens públicos.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as plenas condições e requisitos técnicos para realização dos exames, bem como as condições físicas e higiênico-sanitária das instalações, tais como, ambientes, ventilação, iluminação, fluxograma, compatibilidade das áreas com as atividades desenvolvidas, revestimentos dos pisos, paredes e tetos, conservação e instalação dos equipamentos, registros das rotinas de higiene, limpeza e desinfecção das áreas, dos equipamentos, abastecimento de água, acondicionamento dos resíduos sólidos e sua destinação final, tal como fixados nas normas da conforme ANVISA/VIGILÂNCIA SANITARIA/RDC.

A CONTRATADA deverá realizar os exames de cada Lote durante 24 (vinte e quatro) horas de segunda-feira a segunda-feira, podendo a contratada reduzir o número de profissionais no período noturno para a realizações dos exames desde que não comprometa o atendimento aos pacientes, com a devida anuência da Administração superior da SMS.

A CONTRATADA deverá manter a regularidade e vigência dos Termos de Responsabilidade Técnica, os registros dos profissionais habilitados junto aos respectivos Conselhos de Classe, bem como:

Contrato de Monitoração Individual;

Laudo Radiométrico;

Testes de Constância (Controle de Qualidade);

Contrato referente à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aparelhos e demais acessórios utilizados pela CONTRATADA;

Arquivo dos cursos de capacitação e treinamentos, para os profissionais ocupacionais comumente expostos, entre outros documentos necessários, a serem observados em situações de inspeção específicos da atividade exercida;

Equipamentos específicos em imagem, radiação, aventais plumbíferos e demais equipamentos para execução completa dos serviços; e

Relatórios dos aparelhos de ar condicionado e respectivas manutenções (preventivas e corretivas e/ou emergenciais) necessárias à climatização da sala de realização dos exames.

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e/ou aparelhos em plenas condições de funcionamento e uso, principalmente quanto a:

A integridade e efetividade das blindagens (conforme exigência legal e análise técnica para uso do equipamento);



Conformidade (exatidão) técnica dos equipamentos e calibragem;  
Procedimentos adotados no processamento da Imagem e Diagnósticos;  
Integridade e pleno uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs); e  
Localização, isolamento, blindagem e efetividade da Cabine de Comando.

As visitas técnicas para a **manutenção preventiva** devem ser agendadas previamente com o Responsável Técnico de cada Unidade de Saúde (item 4.2.2) e realizadas, preferencialmente, de 2ª a 6ª feira, entre 08h. e 18h.

Caberá à CONTRATADA todo o ônus da **manutenção corretiva** que deverá reparar e/ou substituir, por sua conta, de modo a restaurar as condições iniciais e ideais de operação dos aparelhos / equipamentos afetados pelo uso normal.

A manutenção corretiva poderá ser realizada em qualquer dia da semana, conforme necessidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e em qualquer horário, tendo em vista que a execução dos serviços será realizada de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas/dia.

A CONTRATADA deverá disponibilizar números telefônicos e manter profissionais disponíveis para contato imediato em casos de solicitação de manutenção corretiva emergencial.

Toda manutenção preventiva e/ou corretiva, ainda que em caráter emergencial, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executada conforme normas estabelecidas pelo respectivo fabricante e demais orientações técnicas pertinentes.

Os atendimentos para manutenção corretiva não isentam a CONTRATADA da obrigatoriedade dos atendimentos à manutenção preventiva, no mesmo mês da solicitação de emergência.

A CONTRATADA poderá realizar a manutenção preventiva dos aparelhos no mesmo dia da manutenção corretiva solicitada em caráter emergencial, desde estejam dentro do horário estipulado e com a anuência do Responsável Técnico, encaminhando à Unidade de Saúde a respectiva Ordem de Serviço e Relatório Técnico da manutenção a ser executada.

Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva poderão ser realizados somente após comunicação oficial a Fiscal do Contrato, e não devem afetar execução dos serviços pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá dar resposta à solicitação de manutenção corretiva emergencial **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por meio presencial ou atendimento digital ou telefônico, garantindo também a presença de um técnico em manutenção na Unidade solicitante, dentro do prazo de até cinco dias corridos**, trazendo consigo uma quantidade mínima de materiais necessários à imediata reparação do problema apresentado, a fim de que a Unidade solicitante permaneça o menor tempo possível com o equipamento em questão fora de operação. Caso ocorra alguma situação que a empresa necessite de troca de peças, a mesma apresentará justificativa, comprovando a necessidade de um prazo maior.

Caso não seja possível executar a manutenção dentro do prazo previsto, ou por falta de peças ou por ausência de técnico especializado, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Secretária Municipal de Saúde.

Quando a manutenção dos equipamentos, aparelhos ou acessórios, implicar em suspensão dos serviços, a CONTRATADA providenciará imediatamente a substituição do mesmo, devendo restabelecer o atendimento **em até 24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo aos atendimentos da demanda diária.

Quando o prazo de suspensão for **superior a 24 (vinte e quatro) horas**, a CONTRATADA ficará responsável pela execução dos serviços (em caráter de urgência e/ou emergência) em outro local, bem como pelo traslado e demais custos do paciente, não gerando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA responderá por perdas e danos causados a CONTRATANTE quando interromper, suspender e/ou paralisar a execução dos serviços quando a causa se der por aparelho(s) / equipamento(s) sem condições de uso, em face de problemas técnicos e/ou por falta de peças ou, ainda, quando não utilizados conforme orientação do fabricante e/ou destinação.

Na hipótese de substituição ou troca do aparelho ou equipamento, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a CONTRATANTE, providenciando a substituição dos mesmos por outros modelos de qualidade igual, ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter um livro de registros de manutenções (preventivas, corretivas e/ou emergenciais), constando data da manutenção, horário, profissional responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas e assinatura.

A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, Relatório Técnico dos registros de manutenções de cada aparelho / equipamento ao fiscal do contrato, com respectiva cópia às Unidades de Saúde.

#### DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS IMAGENS

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Sistema de Gestão de Diagnóstico por Imagens (Picture Archiving and Communication System – PACS), permitindo o pronto acesso, a comunicação e o arquivamento das Imagens e Laudo em formato digital, por usuário, sem cobrança adicional, sem volumetria e/ou licença, em cada Unidade de Saúde a qual prestar os serviços, de modo que possibilite o acesso integrado de toda Rede Municipal, além de:

Não poderá haver restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (Licença).

Garantir a transmissão e o gerenciamento de imagens com interface web para acesso local e remoto pelo PACS, no padrão DICOM 3.0, nos servidores indicados pela contratante.

Garantir a visualização dos exames para os médicos e consultórios das unidades de modo local e remoto.

Possibilidade de disponibilização de acesso do paciente ao laudo pela WEB, com fornecimento de usuário e senha individuais.

Integrar o resultado dos exames (laudo) com o Sistema de Gestão da unidade, sendo atualmente o Sistema GEM – SAÚDE, podendo sofrer alteração no futuro, **no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou outro instrumento, podendo ser prorrogado com a devida anuência da Administração.**

Apresentar manual técnico do sistema contratado contendo os protocolos e orientações para capacitação, envio de imagens e recepção de laudos pelos técnicos de radiologia e setor responsável na Policlínicas, UPA's e HPSMC.

#### Oferecer capacitação a funcionários das Policlínicas, UPA's e HPSMC no Sistema de Gestão de Imagens PACS

Disponibilizar link de acesso à internet para acesso as imagens e transferência à central de Laudos, mínimo de 2mb full com IP Fixo, devidamente instalado até a data de início da execução do contrato, não sendo admitida a utilização dos serviços de internet da Rede Municipal.

A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar, em forma de comodato, para o sistema PACS um servidor com, no mínimo, as seguintes especificações:

Processador Intel XEON E3;

Memória RAM 128G;

Placa mãe compatível com Socket;

Processadores de linha profissional;

Placa de vídeo GTX 1050 Ti D5 4G

Placa gráfica para processamento de imagem do PACS;

HD interno de 12TB;

Gabinete padrão;

Placa de rede de 100/1000;

Windows Server 2012 ou superior, original e licenciado;

Nobreak Senoidal 1500VA, 1050W Bivolt, entrada 220V para atender ao servidor, com banco de baterias para no mínimo 60 minutos.

A instalação desse equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser feito por profissional qualificado e devidamente identificado para a função.

**9.5.4.1.** A SMS cederá o local para que a Contratada possa fazer a instalações, sendo as readequações como: rede elétrica, instalação de ar condicionado, pintura, rack de servidores e outros correrão por conta da Contratada.

Em caso de defeito, substituição do Servidor por outro igual em até 24 Horas uteis para garantir o funcionamento da unidade, por funcionário da contratada.

No caso de rompimento ou finalização da prestação dos serviços, a CONTRATADA deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva do sistema PACS somente na forma presencial, para tanto deverá ter um representante técnico residente na cidade da CONTRATANTE para realização de visitas periódicas sempre que necessário num prazo máximo de até 2 (duas) horas após chamado.

Os serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, através da gestão de serviços diagnósticos por imagem, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhora de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo a **Resolução CFM nº 1.643/2002** e a **Resolução CFM nº 1.821/2007**.

Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata; Ter um representante técnico residente na cidade da CONTRATANTE para realização de visitas periódicas diárias, ou sempre que necessário num prazo máximo de até 2 (duas) horas após chamada.

Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata.

Oferecer capacitação a funcionários contratados pela contratada e **servidores das Policlínicas, UPA's e HPSMC responsáveis pelas emissões de laudos e lançamentos e faturamento dos serviços efetuados no sistema SIA do SUS através do Sistema de Gestão de Imagens PACS.**

Se responsabilizar pelos custos de manutenção do sistema PACS.

A CONTRATADA se comprometerá em disponibilizar a monitorização individual, o laudo radiométrico, testes de constância (Controle de Qualidade), contrato com a empresa habilitada a efetuar o recolhimento com os rejeitos químicos oriundos da realização dos exames, arquivo dos treinamentos para profissionais ocupacionalmente expostos, entre outros documentos a serem observados em situações de inspeções específicas das atividades exercidas.

#### DA ESPECIFICIDADE E QUANTIDADE ESTIMADA



LOTE 09

LOTE 09 – EXAMES DE TOMOGRAFIA - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ/24 HORAS								
ITEM	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL	Marca/Modelo/ Fabricante dos Equipamentos	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1	37355	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UN	50	600	Siemens SOMATOM GO NOW16 canais	R\$ 124,00	R\$ 74.400
2	37356	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UN	100	1200	Siemens SOMATOM GO NOW16 canais	R\$ 124,00	R\$ 148.800
3	35635	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRAL COM OU SEM CONTRASTE	UN	80	960	Siemens SOMATOM GO NOW16 canais	R\$ 124,00	R\$ 119.040,00
4	37357	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UN	10	120	Siemens SOMATOM GO NOW16 canais	R\$ 124,00	R\$ 14.880,00

LOTE 09

LOTE 09 – EXAMES DE TOMOGRAFIA - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ/24 HORAS								
ITEM	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL	Marca/Modelo/ Fabricante dos Equipamentos	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1	37355	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UN	50	600	Siemens SOMATOM GO NOW16 canais	R\$ 124,00	R\$ 74.400
2	37356	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UN	100	1200	Siemens SOMATOM GO NOW16 canais	R\$ 124,00	R\$ 148.800
		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA				Siemens		

		DE COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE						
5	37358	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	UN	30	360	Siemens SOMATOM GO NOW16 canais	R\$ 124,00	R\$ 44.640,00
6	34149	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	UN	80	960	Siemens SOMATOM GO NOW16 canais	R\$ 124,00	R\$ 119.040,00
7	35658	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UN	5	60	Siemens SOMATOM GO NOW16 canais	R\$ 124,00	R\$ 7.440,00
8	37352	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UN	15	180	Siemens SOMATOM GO NOW16 canais	R\$ 124,00	R\$ 22.320,00

		DE COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE						
5	37358	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	UN	30	360	Siemens SOMATOM GO NOW16 canais	R\$ 124,00	R\$ 44.640,00
6	34149	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	UN	80	960	Siemens SOMATOM GO NOW16 canais	R\$ 124,00	R\$ 119.040,00
7	35658	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UN	5	60	Siemens SOMATOM GO NOW16 canais	R\$ 124,00	R\$ 7.440,00
8	37352	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UN	15	180	Siemens SOMATOM GO NOW16 canais	R\$ 124,00	R\$ 22.320,00



		DO PESCOÇO SEM CONTRASTE							
9	280451-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TÚRCICA	UN	15	180	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 22.320,00	
10	280452-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	UN	800	9.600	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 1.190.400	
11	280465-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	UN	80	960	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 119.040,00	
12	280463-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	UN	30	360	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 44.640,00	

		DO PESCOÇO SEM CONTRASTE							
9	280451-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TÚRCICA	UN	15	180	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 22.320,00	
10	280452-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	UN	800	9.600	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 1.190.400	
11	280465-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	UN	80	960	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 119.040,00	
12	280463-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	UN	30	360	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 44.640,00	

		(BRAÇOS, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)							
13	280462-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	UN	600	7.200	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 892.800	
14	280466-2	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU MEDIASTINO	UN	5	60	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 7.440,00	
15	280467-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	UN	400	4.800	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 595.200	
16	280469-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	UN	300	3.600	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 446.400	

		(BRAÇOS, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)							
13	280462-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	UN	600	7.200	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 892.800	
14	280466-2	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU MEDIASTINO	UN	5	60	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 7.440,00	
15	280467-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	UN	400	4.800	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 595.200	
16	280469-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	UN	300	3.600	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 446.400	

17	4570	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	UN	400	4.800	<i>Siemens SOMATOM GO NOW16 canais</i>	R\$ 124,00	R\$ 595.200	
<b>VALOR TOTAL LOTE 09</b>								<b>R\$ 4.464.000</b>	



17	4570	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDÔ MEN INFERIOR	UN	400	4.800	Siemens SOMATOM GO NOW16 canais	R\$ 124,00	R\$ 595.200
<b>VALOR TOTAL LOTE 09</b>								<b>R\$ 4.464.000</b>

**TOTAL GERAL R\$ 4.464.000,00**

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, mão de obra, manutenção, materiais, insumos complementares, bem como, se necessário, a adequação do espaço físico (apenas as necessárias ao funcionamento dos serviços) dos locais em que serão prestados os serviços descritos no objeto.

A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto licitado (realização dos exames de rádio imagem, ultrassom e tomografia computadorizada), podendo, no entanto, delegar/terceirizar os demais serviços de manutenção / reparação / adequação do espaço físico.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a SMS.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. As obrigações da contratada constam no item 10 do termo de referência (Anexo I do Edital).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

7.1. As obrigações do contratante constam no item 11 do termo de referência (Anexo I do Edital).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2022.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Saúde– SMS**

**Secretária: Suelen Danielen Allend**

**RG 1503907-2 SSP/MT CPF: 004.127.221-86**

**FORNECEDORA:**

**ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI**

**CNPJ/MF nº. 24.516.372/0001-33**

**LUIZ ABDALLAH NEHME**

**RG Nº 04846843-3 DETRAN RJ**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS neste ato representado por sua Secretária Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa EIKON DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.827.365/0001-79, com sede na AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 2368 – EDIFÍCIO TOP TOWER CENTER SALA 505 BOSQUE DA SAUDE – CUIABÁ MT – CEP 78050-000 – DIRETORIA@eikondiagnosticos.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). LYNCON MAYCON BEZERRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 021.404.341-02, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022/PMC** do Processo Administrativo **122.607/2019 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa na prestação de serviços de média e alta complexidade, relativos à realização de Exames de: Radiologia, Ultrassonografia e Tomografia, sob demanda, com cessão, instalação e manutenção de equipamentos, pela Contratada em regime de comodato e, ainda, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos complementares, e adequações físicas se necessário para o cumprimento do contrato para o atendimento das unidades de saúde que compõem a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE**

2.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.



**2.5** A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

**2.5.1** Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

**2.5.2** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**2.5.3** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

**2.6** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**2.7** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

**2.8** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**2.8.1** Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

**2.8.2** Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.8.3** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**2.8.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.8.5** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**2.8.5.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

**2.8.5.2** A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

**2.8.5.3** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

**2.8.5.4** A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE.

**2.8.5.5** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

**2.8.5.6** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

**2.9** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

**2.10** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.11** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

**3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**3.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

**3.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**3.8.2.** A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

##### DO PRAZO

A CONTRATADA deverá instalar os aparelho(s) / equipamento(s) e iniciar a execução dos serviços descritos no objeto deste Termo em até 30 (trinta) dias corridos a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que seja apresentada justificativa idônea e aceita pela SMS.

A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos laudos de Raio-X, Ultrassonografia e Tomografia, quando considerados de Urgência e/ou Emergência e solicitados pela equipe médica para os casos que requeiram em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, podendo ser a certificação por meio do Certificado Digital desde que o mesmo possa ser validado sua autenticidade por meio do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil.

A CONTRATADA, ao realizar os exames de Raio-X, ultrassom ou tomografia, que não sejam de urgência e/ou emergência, deverá fornecer os respectivos laudos no prazo de até 03 (três) dias corridos, podendo ser a certificação por meio do Certificado Digital desde que o mesmo possa ser validado sua autenticidade por meio do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil. Lembrando que o laudo para o RX somente para os casos que requeiram.

##### DOS LOCAIS

<b>Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá</b>
Endereço: Rua General Valle, N°. 192. Bairro Bandeirantes. Cuiabá – MT.
Telefone(s): (65) 3617-7801/7800.

<b>Unidade de Pronto Atendimento Região Norte – UPA Morada do Ouro</b>
Endereço: Rua 17, quadra 26, Núcleo Habitacional Morada do Ouro, 2ª Etapa. Cuiabá/MT.
Telefone(s): (65) 3645-5700

<b>Unidade de Pronto Atendimento Região Sul – UPA Pascoal Ramos Roland G. Trechaud Curvo</b>
Endereço: Rua Benedito Antônio s/n°. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá – MT.
Telefone: 3617-1303/1302

<b>Unidade de Pronto Atendimento Região Oeste – UPA Verdão/Policlínica Dr. José Farias de Vinagre</b>
Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros, s/n°. Bairro Verdão. Cuiabá – MT.
Telefone: (65) 9228-1423/(65)3617-1456/1457

<b>Unidade de Pronto Atendimento Região Leste – UPA Leblon</b>
Endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá – MT.

<b>Policlínica Dr. José Eduardo Vaz Curvo – Coxipó</b>
--------------------------------------------------------



Endereço: Rua 24 de Agosto, s/nº. Bairro Vista Alegre.
Telefone(s): (65) 3617-1441 / 3617-1631 / 3617-1440
<b>Policlínica Dr. Clóvis Pitaluga de Moura – Planalto</b>
Endereço: Avenida dos Trabalhadores, S/N. Bairro Planalto.
Telefone(s): (65) 9208-9747/317-1332/1410/1415
<b>Policlínica Dr. Anísio Sabo Mendes – Pedra 90</b>
Endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro nº 1355 Bairro: Pedra 90
Telefone(s): (65) 3617-1955/1956/1957

Caso haja alteração e/ou mudança do endereço, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA para que a mesma providencie o necessário para atendimento ao local informado, não gerando qualquer ônus para a SMS e, tampouco, motivo para suspensão e/ou atraso na prestação dos serviços.

Fica os servidores indicados abaixo como responsáveis técnicos pelo agendamento e acompanhamento das manutenções;

GIOVANI ROSA MOYA COENGA Tel: 3617-7841 do HSPMC

JUSELLY CARMEM DE LIMA TELEFONE: (65) 3645-5700 UPA Morada do Ouro

JOSY ANNE VENERO AMORIM, TELEFONE: (65) 3617-1303 / 3617-1302 UPA Pascoal Ramos

RODRIGO SALES DA SILVA PEREIRA TELEFONE:(65) 98459-3635/3637-9308 UPA Verdão

ALESSANDRO ROBERTO RONDON DE BRITO TELEFONE: 3617-1441 / 3617-1631 / 3617-1440 Policlínica do Cossipó.

ALOIZIO JOSE FERREIRA MIRANDA TELEFONE: (65) 3617-1332 / 3617-1410 / 3617-1415 Policlínica do Planalto

EDERSON VIEIRA MATOS TELEFONE (65) 3617-1955 / 3617-1956 / 3617-1957 Policlínica Pedra 90

**DO HORÁRIO**

Os serviços descritos no objeto serão executados de forma ininterrupta, de segunda-feira a domingo, **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, inclusive feriados**, nas Unidades relacionadas acima.

**DAS CONDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá executar o objeto, dentro dos parâmetros exigidos pela CONTRATADA e pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – CBR, respeitando os princípios aplicados pelo Sistema Único de Saúde/ SUS.

A CONTRATADA será responsável pelo controle de radiação das salas, devendo disponibilizar ‘Programa de Proteção Radiológica’ das salas, bem como o controle de dosimetria individual dos profissionais que prestam o serviço nas Unidade de Saúde, conforme dispõe a Portaria SVS/MS n. 453/98.

A CONTRATADA deverá realizar reforma(s) e adequações, se necessário, no espaço físico cedido pela CONTRATADA, em conformidade com as Normas Técnicas (RDC) e Vigilância Sanitária, com o acompanhamento do fiscal do contrato de cada Unidade e supervisão da Diretoria Técnica de Obras e Serviços – DTOS/SMS.

A CONTRATADA poderá utilizar aparelhos/equipamentos de sua propriedade e/ou locado às suas expensas, disponibilizados à CONTRATANTE em regime de comodato, com tecnologia atual, não gerando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a propriedade e/ou responsabilidade pela posse dos aparelhos/equipamentos no ato da celebração da ata. Caso seja(m) locado(s), a CONTRATADA poderá apresentar o Contrato de Locação dos equipamentos conforme especificações mínimas exigidas.

A CONTRATADA deverá utilizar os aparelhos / equipamentos de maneira apropriada e conforme destinação própria e específica, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda e conservação dos mesmos.

A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local dos exames para consulta, manual, catálogo ou instrução sobre os equipamentos e aparelhos disponibilizados, com informações do mesmo e do fabricante comprovando as especificações do equipamento redigido com versão também em português, para acompanhamento técnico do responsável.

A instalação do(s) aparelho(s) / equipamento(s) correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá arcar com todos os custos, inclusive com o transporte, carregamento/descarregamento, ligação, ligação elétrica, manutenção ou qualquer outra providência para o devido funcionamento do aparelho(s).

A CONTRATADA deverá providenciar um padrão exclusivo de rede elétrica/energia, sob sua titularidade, na(s) Unidade(s) de Saúde(s) à(s) qual(is) prestará o(s) serviço(s), sendo, ainda, responsável pelo pagamento junto a Concessionária.

Durante o período de instalação do(s) aparelho(s)/equipamento(s), caso seja utilizada a rede de energia elétrica da(s) Unidade(s) de Saúde/SMS, o consumo será cálculo por técnico indicado pela SMS, através da Tabela de Consumo/Custo fornecida pela Concessionária de energia do estado de Mato Grosso (ENERGISA), e o valor correspondente será compensado/descontado dos créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto a CONTRATANTE, usando como base os consumos de meses anteriores a instalação do referido objeto, sendo aceito apenas a utilização da rede elétrica unidade até a finalização das adequações necessárias .

A CONTRATADA deverá arcar e responsabilizar-se por todos os custos de aquisição dos **materiais, equipamentos e mobiliários**, de média/alta qualidade, **necessários à realização dos exames** (maca, divã, escadas com dois degraus, suporte para soro, biombo, enxovais, carrinho de emergência cardioversor, respirador, oxímetro e monitor multiparâmetro (ECG, SPO<sup>2</sup>, Pressão não invasiva e Temperatura), aspirador eletrônico e aparelho de anestesia, medicamentos, insumos, etc.), **tais itens para o Lote 09, para a confecção do laudo** (papel, etiqueta, envelope, computador, cliques, grampos etc.) e, ainda, **pelos materiais de escritório** (bebedouro elétrico, internet, linha telefônica exclusiva, etc.) e **para os demais Lotes** (maca, divã, escadas com dois degraus, suporte para soro, biombo, enxovais cadeiras de roda, longarinas, impressora, aparelhos de ar condicionado, medicamentos, insumos), onde os mesmos serão de sua inteira responsabilidade por mantê-los em perfeito estado de conservação.

A CONTRATADA deverá manter o estoque de materiais hospitalares e insumos hospitalares em quantidades suficientes e necessárias para a realização dos exames, de modo a não interromper a execução dos serviços por falta de o funcionamento dos serviços devido à falta dos mesmos. Os materiais serão armazenados no mesmo espaço que serão instalados os equipamentos da CONTRATADA e sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA deverá garantir qualidade sobre todo o serviço prestado, tanto com relação aos exames realizados, bem como assegurar e responsabilizar-se diretamente pelos procedimentos necessários para a realização dos exames, **inclusive quanto à sedação para o Lote 09**, aplicação de contraste e preparação do paciente para realização dos mesmos e garantir se necessário o acompanhamento do profissional médico.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a roupa / enxovais necessários à realização dos exames por ela realizados, se responsabilizando pela confecção, desinfecção / higienização e esterilização têxtil, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de rádio imagem, ultrassom e tomografia mediante “Solicitação / Pedido de Realização de Exames”, devidamente assinado e carimbado pelo médico da Unidade de Saúde/Rede Municipal, com a descrição completa do exame a ser realizado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu quadro de funcionários, técnicos ou tecnólogos com especialidade em **radiologia**, regularmente inscrito no respectivo conselho de classe e, no mínimo, 1 (um) funcionário de recepção para cada Unidade de Saúde descrita deste Termo.

**9.4.16.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional preparado e treinado para auxiliar o médico radiologista na execução dos exames de ultrassonografia e Doppler.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração e comprovação de disponibilidade de no mínimo 01 (um) médico especializado em radiologia e diagnósticos por imagem, **para o Lote 09** no mínimo 01 (um) médico anestesista, regularmente inscritos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, do Estado da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários treinados e capacitados, em número suficiente para a execução dos serviços contratados, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados e/ou licenças, não podendo interromper os serviços, sob hipótese nenhuma, devido à ausência de funcionários.

A CONTRATADA deverá apresentar ‘escala mensal de trabalho’ ao Fiscal do Contrato, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência a do mês subsequente.

A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a equipe necessária para a realização dos serviços conforme objeto de cada Lote, desde o recepcionista ao médico profissional que realizar os exames.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por eventuais paralisações de serviços por parte de seus funcionários/empregados/prestadores de serviços, de modo que garanta a continuidade dos serviços contratados, sem que haja qualquer ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados (médicos, técnicos/tecnólogos e recepcionistas), para operacionalizar os aparelhos/equipamentos na(s) unidade(s) de saúde, cumprindo com a legislação trabalhista vigente, cabendo à empresa substituí-los imediatamente em casos de descumprimento ou não adequação às normas.

A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal com todos os procedimentos realizados e encaminhar cópia às Unidades de Saúde, contendo as seguintes informações:

- Data da realização do exame;
- Relação de pacientes atendidos;
- Código do procedimento de acordo com a tabela do item 8.2; e
- Nome do procedimento.

A CONTRATADA deverá restituir todas as “Solicitações / Pedidos de Realização de Exames” emitidos pelos médicos das Unidades de Saúde/Rede Municipal, de rádio imagem, ultrassom e tomografia, juntamente com os laudos emitidos para supervisão dos quantitativos de exames realizados e de pacientes atendidos por mês, aos Coordenadores Técnicos de Cada unidades.

Os funcionários disponibilizados pela CONTRATADA deverão utilizar uniformes e crachás de identificação próprios a serem fornecidos pela empresa durante toda a prestação dos serviços sem qualquer ônus para a SMS.

A CONTRATADA deverá manter documentos impressos ou digitalizados dos procedimentos realizados, com data, horário, assinatura/assinatura digital e carimbo do funcionário que realizou o serviço.

A CONTRATADA deverá reexecutar serviços sempre que solicitado pela SMS quando estiver em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos sem



que seja realizada uma nova cobrança.

A CONTRATADA deverá realizar a **limpeza diária de suas dependências**, que será executada **por funcionário da própria empresa**, sem nenhum ônus e/ou vínculo com a SMS.

A CONTRATADA e seus funcionários poderão utilizar as áreas comuns da Unidade de Saúde, devendo zelar pela limpeza e conservação dos bens públicos.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as plenas condições e requisitos técnicos para realização dos exames, bem como as condições física e higiênico-sanitária das instalações, tais como, ambientes, ventilação, iluminação, fluxograma, compatibilidade das áreas com as atividades desenvolvidas, revestimentos dos pisos, paredes e tetos, conservação e instalação dos equipamentos, registros das rotinas de higiene, limpeza e desinfecção das áreas, dos equipamentos, abastecimento de água, acondicionamento dos resíduos sólidos e sua destinação final, tal como fixados nas normas da conforme ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/RDC.

A CONTRATADA deverá realizar os exames de cada Lote durante 24 (vinte e quatro) horas de segunda-feira a segunda-feira, podendo a contratada reduzir o número de profissionais no período noturno para a realizações dos exames desde que não comprometa o atendimento aos pacientes, com a devida anuência da Administração superior da SMS.

A CONTRATADA deverá manter a regularidade e vigência dos Termos de Responsabilidade Técnica, os registros dos profissionais habilitados junto aos respectivos Conselhos de Classe, bem como:

Contrato de Monitoração Individual;

Laudo Radiométrico;

Testes de Constância (Controle de Qualidade);

Contrato referente à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aparelhos e demais acessórios utilizados pela CONTRATADA;

Arquivo dos cursos de capacitação e treinamentos, para os profissionais ocupacionais comumente expostos, entre outros documentos necessários, a serem observados em situações de inspeção específicos da atividade exercida;

Equipamentos específicos em imagem, radiação, aventais plumbíferos e demais equipamentos para execução completa dos serviços; e

Relatórios dos aparelhos de ar condicionado e respectivas manutenções (preventivas e corretivas e/ou emergenciais) necessárias à climatização da sala de realização dos exames.

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e/ou aparelhos em plenas condições de funcionamento e uso, principalmente quanto a:

A integridade e efetividade das blindagens (conforme exigência legal e análise técnica para uso do equipamento);

Conformidade (exatidão) técnica dos equipamentos e calibragem;

Procedimentos adotados no processamento da Imagem e Diagnósticos;

Integridade e pleno uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs); e

Localização, isolamento, blindagem e efetividade da Cabine de Comando.

As visitas técnicas para a **manutenção preventiva** devem ser agendadas previamente com o Responsável Técnico de cada Unidade de Saúde (item 4.2.2) e realizadas, preferencialmente, de 2ª a 6ª feira, entre 08h. e 18h.

Caberá à CONTRATADA todo o ônus da **manutenção corretiva** que deverá reparar e/ou substituir, por sua conta, de modo a restaurar as condições iniciais e ideais de operação dos aparelhos / equipamentos afetados pelo uso normal.

A manutenção corretiva poderá ser realizada em qualquer dia da semana, conforme necessidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e em qualquer horário, tendo em vista que a execução dos serviços será realizada de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas/dia.

A CONTRATADA deverá disponibilizar números telefônicos e manter profissionais disponíveis para contato imediato em casos de solicitação de manutenção corretiva emergencial.

Toda manutenção preventiva e/ou corretiva, ainda que em caráter emergencial, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executada conforme normas estabelecidas pelo respectivo fabricante e demais orientações técnicas pertinentes.

Os atendimentos para manutenção corretiva não isentam a CONTRATADA da obrigatoriedade dos atendimentos à manutenção preventiva, no mesmo mês da solicitação de emergência.

A CONTRATADA poderá realizar a manutenção preventiva dos aparelhos no mesmo dia da manutenção corretiva solicitada em caráter emergencial, desde estejam dentro do horário estipulado e com a anuência do Responsável Técnico, encaminhando à Unidade de Saúde a respectiva Ordem de Serviço e Relatório Técnico da manutenção a ser executada.

Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva poderão ser realizados somente após comunicação oficial ao Fiscal do Contrato, e não devem afetar execução dos serviços pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá dar resposta à solicitação de manutenção corretiva emergencial **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por meio presencial ou atendimento digital ou telefônico, garantindo também a presença de um técnico em manutenção na Unidade solicitante, dentro do prazo de até cinco dias corridos**, trazendo consigo uma quantidade mínima de materiais necessários à imediata reparação do problema apresentado, a fim de que a Unidade solicitante permaneça o menor tempo possível com o equipamento em questão fora de operação. Caso ocorra

alguma situação que a empresa necessite de troca de peças, a mesma apresentará justificativa, comprovando a necessidade de um prazo maior.

Caso não seja possível executar a manutenção dentro do prazo previsto, ou por falta de peças ou por ausência de técnico especializado, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Quando a manutenção dos equipamentos, aparelhos ou acessórios, implicar em suspensão dos serviços, a CONTRATADA providenciará imediatamente a substituição do mesmo, devendo restabelecer o atendimento **em até 24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo aos atendimentos da demanda diária.

Quando o prazo de suspensão for **superior a 24 (vinte e quatro) horas**, a CONTRATADA ficará responsável pela execução dos serviços (em caráter de urgência e/ou emergência) em outro local, bem como pelo traslado e demais custos do paciente, não gerando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA responderá por perdas e danos causados a CONTRATANTE quando interromper, suspender e/ou paralisar a execução dos serviços quando a causa se der por aparelho(s) / equipamento(s) sem condições de uso, em face de problemas técnicos e/ou por falta de peças ou, ainda, quando não utilizados conforme orientação do fabricante e/ou destinação.

Na hipótese de substituição ou troca do aparelho ou equipamento, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a CONTRATANTE, providenciando a substituição dos mesmos por outros modelos de qualidade igual, ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter um livro de registros de manutenções (preventivas, corretivas e/ou emergenciais), constando data da manutenção, horário, profissional responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas e assinatura.

A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, Relatório Técnico dos registros de manutenções de cada aparelho / equipamento ao fiscal do contrato, com respectiva cópia às Unidades de Saúde.

#### DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS IMAGENS

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Sistema de Gestão de Diagnóstico por Imagens (Picture Archiving and Communication System – PACS), permitindo o pronto acesso, a comunicação e o arquivamento das Imagens e Laudo em formato digital, por usuário, sem cobrança adicional, sem volumetria e/ou licença, em cada Unidade de Saúde a qual prestar os serviços, de modo que possibilite o acesso integrado de toda Rede Municipal, além de:

Não poderá haver restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (Licença).

Garantir a transmissão e o gerenciamento de imagens com interface web para acesso local e remoto pelo PACS, no padrão DICOM 3.0, nos servidores indicados pela contratante.

Garantir a visualização dos exames para os médicos e consultórios das unidades de modo local e remoto.

Possibilidade de disponibilização de acesso do paciente ao laudo pela WEB, com fornecimento de usuário e senha individuais.

Integrar o resultado dos exames (laudo) com o Sistema de Gestão da unidade, sendo atualmente o Sistema GEM – SAÚDE, podendo sofrer alteração no futuro, **no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou outro instrumento, podendo ser prorrogado com a devida anuência da Administração.**

Apresentar manual técnico do sistema contratado contendo os protocolos e orientações para capacitação, envio de imagens e recepção de laudos pelos técnicos de radiologia e setor responsável na Policlínicas, UPA's e HPSMC.

#### Oferecer capacitação a funcionários das Policlínicas, UPA's e HPSMC no Sistema de Gestão de Imagens PACS

Disponibilizar link de acesso à internet para acesso as imagens e transferência à central de Laudos, mínimo de 2mb full com IP Fixo, devidamente instalado até a data de início da execução do contrato, não sendo admitida a utilização dos serviços de internet da Rede Municipal.

A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar, em forma de comodato, para o sistema PACS um servidor com, no mínimo, as seguintes especificações:

Processador Intel XEON E3;

Memória RAM 128G;

Placa mãe compatível com Socket;

Processadores de linha profissional;

Placa de vídeo GTX 1050 Ti D5 4G

Placa gráfica para processamento de imagem do PACS;

HD interno de 12TB;

Gabinete padrão;

Placa de rede de 100/1000;

Windows Server 2012 ou superior, original e licenciado;

Nobreak Senoidal 1500VA, 1050W Bivolt, entrada 220V para atender ao servidor, com banco de baterias para no mínimo 60 minutos.

A instalação desse equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser feito por profissional qualificado e devidamente identificado para a função.



**9.5.4.1.** A SMS cederá o local para que a Contratada possa fazer as instalações, sendo as readequações como: rede elétrica, instalação de ar condicionado, pintura, rack de servidores e outros correrão por conta da Contratada.

Em caso de defeito, substituição do Servidor por outro igual em até 24 Horas úteis para garantir o funcionamento da unidade, por funcionário da contratada.

No caso de rompimento ou finalização da prestação dos serviços, a CONTRATADA deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva do sistema PACS somente na forma presencial, para tanto deverá ter um representante técnico residente na cidade da CONTRATANTE para realização de visitas periódicas sempre que necessário num prazo máximo de até 2 (duas) horas após chamado.

Os serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, através da gestão de serviços diagnósticos por imagem, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhora de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo a **Resolução CFM nº 1.643/2002** e a **Resolução CFM nº 1.821/2007**.

Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata; Ter um representante técnico residente na cidade da CONTRATANTE para realização de visitas periódicas diárias, ou sempre que necessário num prazo máximo de até 2 (duas) horas após chamada.

Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata.

Oferecer capacitação a funcionários contratados pela contratada e **servidores das Policlínicas, UPAs e HPSMC responsáveis pelas emissões de laudos e lançamentos e faturamento dos serviços efetuados no sistema SIA do SUS através do Sistema de Gestão de Imagens PACS.**

Se responsabilizar pelos custos de manutenção do sistema PACS.

A CONTRATADA se comprometerá em disponibilizar a monitorização individual, o laudo radiométrico, testes de constância (Controle de Qualidade), contrato com a empresa habilitada a efetuar o recolhimento com os rejeitos químicos oriundos da realização dos exames, arquivo dos treinamentos para profissionais ocupacionalmente expostos, entre outros documentos a serem observados em situações de inspeções específicas das atividades exercidas.

#### DA ESPECIFICIDADE E QUANTIDADE ESTIMADA

LOTE 03 – EXAMES DE RADIOGRAFIA (POLICLINICA PEDRA 90 / 24 HORAS)								
ITEM	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIM. MÊS	QUANT. ESTIM. ANUAL	VALORESTIM. UNIT.	VALOR ESTIM. MENSAL	VALOR ESTIM. ANUAL
1	304316-9	EXAME DE RAI-O-X DIGITAL SIMPLES	UN	1.000	12.000	39,50	39.500,00	474.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03								474.000,00

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, mão de obra, manutenção, materiais, insumos complementares, bem como, se necessário, a adequação do espaço físico (apenas as necessárias ao funcionamento dos serviços) dos locais em que serão prestados os serviços descritos no objeto.

A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto licitado (realização dos exames de rádio imagem, ultrassom e tomografia computadorizada), podendo, no entanto, delegar/terceirizar os demais serviços de manutenção / reparação / adequação do espaço físico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

**5.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

**5.2** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**5.3** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a SMS.

**5.4** Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**5.5** A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.** As obrigações da contratada constam no item 10 do termo de referência (Anexo I do Edital).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**7.1.** As obrigações do contratante constam no item 11 do termo de referência (Anexo I do Edital).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8.2** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estar em às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Secretária: Suelen Danielen Allend

RG 1503907-2 SSP/MT CPF: 004.127.221-86

FORNECEDORA:

EIKON DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/MF nº. 35.827.365/0001-79

LYNCON MAYCON BEZERRA DOS SANTOS

CPF/MF nº. 021.404.341-02

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022/PMC

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. SUELLEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP**, com sede na Rua Erê, 34, 3º andar, Sala 303, Edifício Maria Prado, Belo Horizonte/MG, Tel.:(31)2522-8202, E-mail: licita@dentaluniverso.com.br, inscrita no CNPJ nº. 26.395.502/0001-52, neste ato representada por sua Representante Legal, **Sra. REGIANE BORGES DOS SANTOS**, portadora do CPF 034.281.936-44, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 047/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades das unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

**2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 25/03/2022 a 25/03/2023.**

**2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.



2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.3.1 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.2 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.7. Dos valores e Descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MARCA
102	Cimento de Hidróxido de Cálcio para forramento Kit - Tubo c/ pasta base 13gr. /tubo de pasta catalisadora 11gr./ bloco de mistura.	Kit	5.440	R\$ 16,08	R\$ 87.475,20	DENTSPLY
114	Compósito fotopolimerizável híbrida cor B1 indicada para dentes anteriores e posteriores - Resina micro híbrida fotopolimerizável radiopaca para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica Zircônia e Silica, com tamanho de partículas variando de 3,5 a 0,01 microns, tamanho médio de 0,6 microns. Teor de carga inorgânica aproximado de 84,5 % em peso e 66% em volume. Seringa de 4 gr. Cor para Esmalte B1.	Unid.	1.460	R\$ 35,52	R\$ 51.859,20	FILTEK/TEGDMA
202	Lima tipo Kerr especial nº 6 21mm-Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, seção transversal em forma de quadrado e de concidade atendendo os padrões ISSO Kit c/ 06.	Kit	360	R\$16,80	R\$ 6.048,00	WENDO/WILCOS
203	Lima tipo Kerr especial nº 6 25mm-Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, seção transversal em forma de quadrado e de concidade atendendo os padrões ISSO Kit c/ 06	Kit	360	R\$ 16,80	R\$ 6.048,00	WENDO/WILCOS
206	Lima tipo kerr Flexível Fabricadas em liga de Níquel-Titânio c/ 25 mm- Fabricadas em liga de Níquel-Titânio, estes instrumentos devem ser empregados na instrumentação de canais com curvatura muito acentuada. Apresentação: Ø ISO sortido 015-040 -25m, cx. c/ 06	Cx.	350	R\$ 197,33	R\$ 69.065,50	NITIFLEX/ MAILLEFER
209	Mandrill para contra ângulo-peça.	Pç.	952	R\$ 4,07	R\$ 3.874,64	MICRODONT
213	Paramonoclorofenol canforado - Produto utilizado para curativo intracanal, acrescido de cânfora, sem a presença de nitrofurazona. Frasco de vidro com 20 ml	Fr.	522	R\$ 5,68	R\$ 2.964,96	MAQUIRA
214	Paramonoclorofenol canforado com furacim - Presença da nitrofurazona na fórmula de P-MONO-clorofenol com furacim, acentua a propriedade anti-infecciosa local apresentação: 1x20ml frasco de paramonoclorofenol + furacim	Vd.	240	R\$ 19,89	R\$ 4.773,60	FURACIN
215	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico - O PMC associado à cânfora melhora os resultados clínicos em função de sua maior difusibilidade, além de atenuar sua ação irritante. Kit contendo 02 tubetes, 01 com 2,7 de pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado e 01 tubete com 2,2 de glicerina. 01 Seringa endodôntica ML, de êmbolo rosqueável para aplicação de Pasta Endodôntica,	Kit	400	R\$ 57,54	R\$ 23.016,00	SSWHITE
226	Ponta AccudoseLv - Para Materiais com Baixa Viscosidade: Pontas de menor abertura para aplicação de compósitos menos densos. Caixa com 20	Cx.	415	R\$ 72,09	R\$ 29.917,35	MAQUIRA

229	Ponteira de ultrassom odontológico (subgingival) Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico marca DABI ATLANTE. Ponta para região subgingival. Embalagem com 1 unidade.	Unid.	226	R\$ 50,18	R\$ 11.340,68	VILELA
231	Ponteira de ultrassom odontológico (supragingival) Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico marca DABI ATLANTE. Ponta para região supragingival. Embalagem com 1 unidade	Unid.	229	R\$ 50,18	R\$ 11.491,22	VILELA
232	Régu Endodôntica para Medição de Limas - Tipo: PLÁSTICA, Esterilizável em estufa e autoclave; Leve e anatômica. Embalagem com 01 unidade	Unid.	240	R\$ 7,77	R\$ 1.864,80	MAQUIRA
233	Resina foto cor OA3 nanohíbrida. Resina fotopolimerizável cor OA3 nanohíbrida. Indicada para dentes anteriores e posteriores contém as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA.A carga inorgânica é formada por zircônia/silica. A quantidade de partículas inorgânicas é 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partícula variáveis entre 0,01 e 3,5 µm. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor para Dentina OA3.	Unid.	415	R\$ 35,52	R\$ 14.740,80	FILTEK
234	Resina foto cor OA2 nanohíbrida. Resina fotopolimerizável cor OA2 nanohíbrida. Indicada para dentes anteriores e posteriores contém as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA.A carga inorgânica é formada por zircônia/silica. A quantidade de partículas inorgânicas é 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partícula variáveis entre 0,01 e 3,5 µm. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor para Dentina OA3.	Unid.	415	R\$ 35,52	R\$ 14.740,80	FILTEK
235	Resina foto cor P nanohíbrida. Resina fotopolimerizável na cor P nanohíbrida - partículas de 0,6 micrometros em média, tempo de polimerização: 40 segundos Composição: bisfenolA-glicidilmetacrilato (BIS-GMA), trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), Zircônia/silica. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Unidade com 4g.	Unid.	136	R\$ 29,62	R\$ 4.028,32	BIS-GMA/ TEGMA
239	Seringa para inserção de material (centrix) - peça. Seringa para inserção de material termoplástico e materiais odontológicos viscosos, autoclavável, deve vir acompanhada de pelo menos 30 pontas (agulhas) sortidas.	Unid.	131	R\$ 206,12	R\$ 27.001,72	PRECISION/ MAQUIRA
244	Tamborel - Suporte de alumínio para limas endodônticas, esterilizável em estufa ou autoclave.	Unid.	260	R\$ 16,39	R\$ 4.261,40	ENDOMETRIC/ ANGELUS
260	Lâmina de bisturi esterilizada nº 12 - Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deverá vir com marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Com dispositivo de Segurança, conforme NR nº 32. Caixa com 100 unidades.	Cx.	875	R\$ 39,15	R\$ 34.256,25	DESCARPACK
262	Lâmina de bisturi esterilizada nº 15 - Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deverá vir com marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Com dispositivo de Segurança, conforme NR nº 32.Caixa com 100 unidades.	Cx.	1.460	R\$ 39,15	R\$ 57.159,00	DESCARPACK
293	Tricresol formalina - Constituído por uma mistura de cresóis e formol, APRESENTAÇÃO: 1x10ml frasco	Vd.	1.445	R\$ 5,63	R\$ 8.135,35	MAQUIRA



**VALOR TOAL: R\$ 474.062,69 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

**2.7.1** O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**3.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**3.8.2.** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**DO PRAZO**

O Prazo de entrega dos produtos (Materiais de Consumos Odontológico) deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento /Nota de Empenho pela contratada por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos Materiais de Consumo Odontológicos deverá ser feita:

Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC  
 Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10, Bairro São Francisco – CEP. 78.088-800.  
 Ao lado da COPAGAZ – Cuiabá-MT.  
 Telefone(s): 65 3617-7553 – 7551 – 7552  
 Contato: Marcus Vinícius  
 Horário: das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**DAS CONDIÇÕES:**

Entregue conforme especificação dos materiais com qualidade e aceitabilidade dos produtos.

As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos / Gerência de Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos, visando atender a demanda de

consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Diretoria de Logística e Suprimentos.

A empresa deverá entregar os produtos (Materiais de Consumos Odontológico), conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Os materiais de consumo deverão atender às Normas legais vigentes, no que couber, bem como cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com esperado, sendo que qualquer defeito ou não conformidade de especificação ou vícios de fabricação, deverão ser substituídos pela empresa, sem ônus para o Município.

Do prazo de devolução dos materiais e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC/Diretoria de Logística e Suprimentos, solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais.

**DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS:**

Os Materiais de consumo deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

Para os produtos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo de Referência, Edital e Anexos, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

**DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS:**

Os produtos de verão ser entregues e recebidos em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho e serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC/DLS da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos materiais com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOAÇÃO.

Caso não se cumpra tais especificações os materiais poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

Identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório/fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material;

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais alocados em caixas menores.

Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

Não serão recebidos os produtos com prazo de validade vencido

**EQUIPE TÉCNICA**

As responsáveis pelos pareceres técnicos serão:

- Patrícia Russo – CRO-MT 6233
- Roseli Nunes barranco – CRO-MT 5169
- Wagner Vinicius de Lima

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as



facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

**5.2** Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos odontológicos;

**5.3** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da fornecedora.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas.

**6.2** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**6.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.4** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

**6.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**6.6** Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**6.7** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**6.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.9** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**6.10** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a SMS toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações.

**6.11** Fornecer amostra dos itens quando solicitados pela equipe técnica da Coordenadoria de Saúde Bucal a qualquer tempo.

**6.12 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

**6.12.1** A FORNECEDORA é obrigada ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Secretaria Municipal de Saúde.

A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

**6.12.2** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar Ata-RP ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregoão), sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

**7.2** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**7.3** As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde.

**7.4** Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**7.5** A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão da Ata-RP caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

**8.2.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

**8.3** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 25 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
Secretária: Suelen Danielen Allind  
CPF: 004.127.221-86 RG: 1503907-2 SSP/MT

**EMPRESA CLASSIFICADA**

DENTAL UNIVERSO EIRELI  
CNPJ 26.395.502/0001-52  
Representante: Regiane Borges dos Santos  
CPF: 034.281.936-44

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF RG

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF RG

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022/PMC**

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado por sua Secretária Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e



do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP**, com sede Rua Erê, 34, 3º andar, Sala 303, Edifício Maria Prado, Belo Horizonte/MG, Tel.:(31)2522-8202, E-mail: licita@denatuniverso.com.br, inscrita no CNPJ n. 26.395.502/0001-52, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sra. REGIANE BORGES DOS SANTOS**, portadora do RG M- 8.627.792, SSP/MG e do CPF 034.281.936-44, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 047/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades das unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE**

**2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 15/03/2022 a 15/03/2023.**

**2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.**

**2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.**

**2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.**

**2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.**

**2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.**

**2.7. Dos valores e Descrições:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
8	Alginato tipo II presa normal - Certificação da ADA como produto que cumpre as normas da especificação nº18. Propriedades físicas, características tixotrópicas, escoamento e elasticidade capazes de reproduzir com perfeição detalhes de até 50µm. Para ser empregado em moldagens de arcos totais ou parciais, podendo ser empregado em moldes ou em moldes e seringas. Alta resistência a compressão; Baixa sinerese e dessecção quando armazenado em umidificador. Não sofrer distorção quando vazado em gesso, suportando facilmente o peso; Baixos índices de distorção devido a perda de água. Pacote c/ 410gr.	Pct.	930	R\$ 13,22	R\$ 12.294,60	MAQUIRA
83	Broca Lentulo 25 mm para CA - Possui uma conformação de mola espiral de aço inoxidável em rosca inversa. Contra-ângulo 25, mm	Pç.	720	R\$ 11,55	R\$ 8.316,00	MAILLEFER
96	Broqueiro individual de alumínio. Broqueiro fabricado em alumínio, com 15 furos com tampa autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Und.	372	R\$ 15,71	R\$ 5.844,12	MAQUIRA
101	Cicatrizante - curativo alveolar - Com propriedades analgésicas, antissépticas e cicatrizantes. Com fórmula isenta de Eugenol. Apresentação: 1x10g frasco	Unid.	730	R\$ 25,05	R\$ 18.286,50	ALVEOLEX
109	Cimento Periodontal sem eugenol, sistema pasta a pasta - Kit contendo bisnagas base com 90g e ativador com 90g.	Kit	309	R\$ 140,50	R\$ 43.414,50	MAQUIRA
118	Compósito fotopolimerizável híbrida cor OA 3,5, indicada para dentes anteriores e posteriores - Resina micro híbrida fotopolimerizável radiopaca para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica Zircônia e Sílica, com tamanho de partículas variando de 3,5 a 0,01 microns, tamanho médio de 0,6 microns. Teor de carga inorgânica aproximado de 84,5 % em peso e 66% em volume. Seringa de 4 gr. Cor para Esmalte AO 3,5.	Unid.	1.460	R\$ 29,62	R\$ 43.245,20	BIS-GMA/TEGDMA

120	Compósito fotopolimerizável híbrida na cor UD, indicada para dentes anteriores e posteriores - Resina fotopolimerizável na cor UD nanohíbrida, indicada para dentes anteriores e posteriores contém as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA. A carga inorgânica é formada por zircônia/silica. A quantidade de partículas inorgânicas é 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partícula variáveis entre 0,01 e 3,5 µm. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor UD	Unid.	1.831	R\$ 29,62	R\$ 54.234,22	BIS-GMA/TEGMA
123	Compósito fotopolimerizável microparticula na cor A3 - Resina Composta Fotopolimerizável indicada para restaurações de dentes anteriores, a base de micro partículas pré polimerizadas menores que 20µm, produzida a base de BisGMA/TEGDMA e dimetilacrilato de uretano. A carga orgânica e inorgânica deve representar um total de 66% v/v e conter dióxido de silício de 0,02 a 0,07µm. CorA3.	Unid.	1.022	R\$ 52,98	R\$ 54.145,56	DURAFILL/KULZER
124	Compósito fotopolimerizável microparticula na cor A 3.5 - Resina Composta Fotopolimerizável indicada para restaurações de dentes anteriores, a base de micro partículas pré polimerizadas menores que 20µm, produzida a base de BisGMA/TEGDMA e dimetilacrilato de uretano. A carga orgânica e inorgânica deve representar um total de 66% v/v e conter dióxido de silício de 0,02 a 0,07µm. Cor A 3,5.	Unid.	1.002	R\$ 52,98	R\$ 53.085,96	DURAFILL/KULZER
131	Cone Acessório Guta Percha R8 - Caixa com 120 unidades	Cx.	540	R\$ 22,87	R\$ 12.349,80	DENTSPLY
134	Cone principal de gutta percha 1ª serie 15/40 - Kit calibrado 15/40 caixa c/ 120 unid. 28 mm.em média.	Cx.	900	R\$ 22,87	R\$ 20.583,00	DENTSPLY
135	Cone principal de gutta percha 2ª serie 45/80 - Kit calibrado 45/80 caixa c/ 120 unid. 28 mm.em média.	Cx.	540	R\$ 22,87	R\$ 12.349,80	DENTSPLY
136	Cunhas reflexivas sortidas - Composição: Cloreto de polivinila. Não necessita de recortes. Conformação anatómica de forma a não lesar a papila gengival e que garante um bom travamento. Apresentam-se em dois tamanhos diferentes. Apresentação: Cunhas Reflexivas - 20 uni. Sortidas	Cx.	1.360	R\$ 29,33	R\$ 39.888,80	TDV
140	Digluconato de clorexidina 0,2% - Frasco com 250 ml	Fr	4.260	R\$ 7,76	R\$ 33.057,60	INDALABOR
142	Discos de feltro para mandril p/ contra-ângulo de 12 mm - Caixa contendo 24 discos de feltro com diâmetros de 12 mm e um mandril.	Cx.	730	R\$ 33,41	R\$ 24.389,30	DIAMOND
149	Espaçador digital para endodontia 21 mm - Para condensação lateral de cones gutta-percha, com extremidade afiada, aço inoxidável, comprimento da seção ativa de 16 mm, comprimento de 21 mm, com cursores de silicone pré-montados tamanhos de 015 a 040 para igualar o padrão ISO dos cones gutta-percha, blister com 6 unidades. Kit	Kit	216	R\$ 29,24	R\$ 6.315,84	ANGELUS
150	Espaçador digital para endodontia 25 mm - Para condensação lateral de cones gutta-percha, com extremidade afiada, aço inoxidável, comprimento da seção ativa de 16 mm, comprimento de 25 mm, com cursores de silicone pré-montados tamanhos de 015 a 040 para igualar o padrão ISO dos cones gutta-percha, blister com 6 unidades, também disponível em embalagem não esterilizada. Kit	Kit	216	R\$ 29,24	R\$ 6.315,84	ANGELUS
164	Fio dental - Rolo com 100 metros	Unid.	4.150	R\$ 2,65	R\$ 10.997,50	KAIRIOFIO
165	Fio de aço compacto para ortodontia 0,6 mm, rolo com 50g	Rolo	93	R\$ 9,83	R\$ 914,19	MORELLI
171	Flúor verniz - Kit, 01 frasco contendo 10 ml de verniz e 01 frasco contendo 10 ml de solvente.	Kit	415	R\$ 30,11	R\$ 12.495,65	FGM
172	Formocresol (AN) 1/5- Apresentação: Frasco plástico com 10 ml. Indicado para a terapia pulpar de dentes deciduos e permanentes, como substituto do Formocresol (A N) formulação mais diluída. Composição: Formaldeído, ácido crescílico e hidroalcoólico.	Unid.	415	R\$ 4,21	R\$ 1.747,15	MAQUIRA
175	Grau de Borracha Médio - Recipiente de borracha, no tamanho médio. Indicação: manipulação de alginato, gesso e revestimento.	Unid.	73	R\$ 5,28	R\$ 385,44	MAQUIRA
176	Hemostático tóxico - Características: Solução a base de cloreto de alumínio; - Não contém Epinefrina; - Ação adstringente. Vidro com 20 ml.	Vd.	487	R\$ 26,80	R\$ 13.051,60	MAQUIRA
180	Iodofórmio - Decompõe-se lentamente à temperatura corporal e ativa a fagocitose de resíduos irritantes aos tecidos Vidro pó com 10gr.	Vd.	415	R\$ 22,52	R\$ 9.345,80	IODOFORMIO/BIODINAMICA



181	Kit de borracha para polimento de amálgama - Pontas de Borracha para Polimento e Acabamento de Amálgama Kit c/ 06 pontas nas formas de torpede e taça nas cores: Torpede Marrom; Verde; Azul e Taça Marrom; Verde; Azul.	Kit	1.860	R\$ 36,35	R\$ 67.611,00	MICRODONT
186	Líquido de Cimento de Ionômero de vidro (reposição) - Ácido poliacrílico e ácido tartárico. Ingredientes Inativos: água deionizada	Unid.	1.125	R\$ 9,94	R\$ 11.182,50	FGM

**VALOR TOTAL: R\$ 575.847,47 (Quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

**2.7.1** O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**3.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**3.8.2.** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**DO PRAZO**

O Prazo de entrega dos produtos (Materiais de Consumos Odontológico) deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento /Nota de Empenho pela contratada por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos Materiais de Consumo Odontológicos deverá ser feita:

Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC  
 Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10, Bairro São Francisco – CEP. 78.088-800.  
 Ao lado da COPAGAZ – Cuiabá-MT.  
 Telefone(s): 65 3617-7553 – 7551 – 7552  
 Contato: Marcus Vinícius  
 Horário: das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**DAS CONDIÇÕES:**

Entregue conforme especificação dos materiais com qualidade e aceitabilidade dos produtos.

As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos / Gerência de Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Diretoria de Logística e Suprimentos.

A empresa deverá entregar os produtos (Materiais de Consumos Odontológico), conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Os materiais de consumo deverão atender às Normas legais vigentes, no que couber, bem como cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com esperado, sendo que qualquer defeito ou não conformidade de especificação ou vícios de fabricação, deverão ser substituídos pela empresa, sem ônus para o Município.

Do prazo de devolução dos materiais e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC/Diretoria de Logística e Suprimentos, solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais.

**DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS:**

Os Materiais de consumo deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

Para os produtos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo de Referência, Edital e Anexos, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

**DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS:**

Os produtos de verão ser entregues e recebidos em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho e serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC/DLS da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos materiais com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOAÇÃO.

Caso não se cumpra tais especificações os materiais poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

Identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório/fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material;

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais alocados em caixas menores.

Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

Não serão recebidos os produtos com prazo de validade vencido

**EQUIPE TÉCNICA**



As responsáveis pelos pareceres técnicos serão:

- Patrícia Russo – CRO-MT 6233
- Roseli Nunes barranco – CRO-MT 5169
- Wagner Vinicius de Lima

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

5.2 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos odontológicos;

5.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplimento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da fornecedora.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas.

6.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

6.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.6 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.9 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.10 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a SMS toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações.

6.11 Fornecer amostra dos itens quando solicitados pela equipe técnica da Coordenadoria de Saúde Bucal a qualquer tempo.

**6.12 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

6.12.1 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na

condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Saúde, não poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Secretaria Municipal de Saúde.

A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

6.12.2 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar Ata-RP ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

7.3 As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.5 A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão da Ata-RP caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 15 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Secretária: Suelen Danielen Allend

RG 1503907 CPF 004.127.221-86

EMPRESA CLASSIFICADA

DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP

CNPJ 06.175.908/0001-12

Representante: Regiane Borges dos Santos

RG: M- 8.627.792, SSP/MG CPF 034.281.936-44

Testemunha: \_\_\_\_\_

RG CPF

Testemunha: \_\_\_\_\_

RG CPF



**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 036/2022/PMC**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.048/2021)**

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITO HUMANO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DA SEDE DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO, DAS UNIDADES DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, BEM COMO, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/10/2022 às 10:00h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: [pregoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:pregoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 10 de Outubro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 062/2022/PMC**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059.111/2022)**

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES EM REGIME DE COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ (HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ, UNIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E DA ATENÇÃO BÁSICA).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/10/2022 às 16:00 h (Dezesseis horas) Horário de Brasília - DF.

**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: [pregoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:pregoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 10 de Outubro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2022/PMC**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076.430/2022)**

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TUBOS DE PVC), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/10/2022 às 10:00 h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: [pregoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:pregoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 10 de Outubro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**Coordenadoria de Contratos e Aditivos**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2022/PMC**

Originário da Tomada De Preços Nº 08/2022/PMC e Processo Administrativo nº 41.829/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal De Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Leonardo de Arêa Leão Monteiro. **CONTRATADA:** A empresa **ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.818.517/0001-92, neste ato representada por seu representante legal Senhor Rafael De Oliveira Silva. **OBJETO:** 1.1 Contratação empresa de engenharia para execução de Piso Tátil em calçadas de diversas ruas do bairro Dr. Fábio II no município de Cuiabá – serviços remanescentes do Termo de Compromisso nº 0352723-78/2011/MDR/CAIXA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 23.101; Projeto/Atividade: 1018; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 01700000000/01500000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 554.588,78** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022/PMC, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Extrato de Termo Aditivo**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2020 - PARTES:** Município de Cuiabá, através EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB, neste ato representado por seu Diretor Geral Senhor Anderson Carvalho De Matos, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CUATRO CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.824.023/0001-16, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Eduardo Bremer Dheime Domingos Garcia, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste no acréscimo de aproximadamente 24,96% do valor do contrato, perfazendo a quantia de **R\$ 628.342,84** (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha acostada nos autos.

1.2. Com o acréscimo, o valor total do contrato passará de **R\$ 2.517.068,44** (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 3.145.411,28** (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos).

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 086.807/2022** vinculado ao **Contrato nº 381/2020** e oriundo da **Concorrência nº 006/2020/PMC** que tem por objeto a “contratação de empresa especializada na execução de serviços de calçamento em vias públicas, no centro, nos bairros, praças e demais necessidades da empresa cuiabana de zeladoria e serviços urbanos - LIMPURB”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 543/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e a cláusula Décima Quarta, item 14.1 do contrato.

**Extrato de contrato**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2022/PMC**

Originário da Pregão Presencial/SRP Nº. 001/2022/PMC e Processo Administrativo nº. 13.779/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada neste ato por seu Secretário, Senhor Raufrides Macedo. **CONTRATADA:** A empresa **D TRÊS INCORPORADORA ME - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.574.991/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Raffael dos Santos Rondon, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para locação de caminhões e maquinários, com fornecimento de mão de obra para atender as demandas da Secretaria Municipal De Obras Públicas, na zona rural, nos Distritos e Municípios de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 26.101; Programa/Ação: 2156; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 015000000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.511.399,96** (Dois milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2022/PMC**, realizado Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009. 1.2 O Pregão Presencial/SRP nº 001/2022/PMC obedeceu ao tipo de MENOR PREÇO, conforme Artigo 45, §1º, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho/1993.

**Secretaria Municipal de Planejamento**



**Portaria**

**PORTARIA Nº 008/2022/SMP**

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 359 de 05 de Dezembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Designar a servidora Laura Fátima Espírito Santo, (Titular) Matrícula: 4040339 e o servidor Kleyber Lúcio de Arruda (Suplente), matrícula 4019373 para acompanhamento e fiscalização do Contrato 440/2022/PMC, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e a Empresa: **BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, em conformidade com a lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

**Artigo 2º:** O contrato 440/2022/PMC tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouros instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Artigo 3º:** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 07 de Outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**EDER GALICIANI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

**Procedimento Administrativo**

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Órgão de julgamento em 2ª instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA**

**RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**

**2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**Sessão do dia 05 de Outubro de 2022**

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 1820, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.105.298/2019-1**, Relatora: **Steffanny Fidelis Cardoso - PGM**, Data do Julgamento: **05/10/2022, 2ª Turma Julgadora**).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 73757, no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo V, Cód. A. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.105.304/2019-1**, Relatora: **Steffanny Fidelis Cardoso - PGM**, Data do Julgamento: **05/10/2022, 2ª Turma Julgadora**).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 1808, no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e

seis reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo V, Cód. A. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.105.307/2019-1**, Relatora: **Steffanny Fidelis Cardoso - PGM**, Data do Julgamento: **05/10/2022, 2ª Turma Julgadora**).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 1808, no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais), por infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II, C/C Anexo I, Grupo V, Código A, por descumprir notificação de irregularidade nº 109787, datado 09/08/2019. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.105.308/2019-1**, Relatora: **Géssica Maiara Borges de Freitas**, Data do Julgamento **05/10/2022, 2ª Turma Julgadora**).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 72440, no valor de **valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por “operar veículo com plataforma elevatória defeituosa, por infringência a Lei Municipal 6.131 de 14 de novembro de 2016; artigo 1º e 2º. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.105.293/2019-1**, Relatora: **Géssica Maiara Borges de Freitas**, Data do Julgamento **05/10/2022, 2ª Turma Julgadora**).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 73759, no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, por infringência a Lei Municipal 5.766/13, art. 1º, inciso II, Anexo I, Grupo VIII, “A”. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.105.305/2019-1**, Relatora: **Géssica Maiara Borges de Freitas**, Data do Julgamento **05/10/2022, 2ª Turma Julgadora**).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. **RECURSO IMPROVIDO- DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.105.303/2019-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 73758.**

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. **RECURSO IMPROVIDO- DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.105.299/2019-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 73751.**

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. **RECURSO IMPROVIDO- DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.105.297/2019-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 1822.**

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 1824, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos



e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º Inciso II C/C Anexo I, Grupo III, Código "E" da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.105.295/2019-1. Data do Julgamento: 05/10/2022. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 1823, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º Inciso II C/C Anexo I, Grupo III, Código "E" da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.105.296/2019-1. Data do Julgamento: 05/10/2022. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 73760, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º Inciso II C/C Anexo I, Grupo III, Código "E" da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.105.306/2019-1. Data do Julgamento: 05/10/2022. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. VIAGEM NÃO REALIZADA. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 73753, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal nº 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, pois justifica a não realização da viagem no congestionamento da via local, fato esse que por si só não enseja no cancelamento. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.105.300/2019-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 05/10/2022, 2ª Turma Julgadora)

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. VIAGEM NÃO REALIZADA. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 73756, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal nº 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, pois justifica a não realização da viagem no congestionamento da via local, fato esse que por si só não enseja no cancelamento. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.105.301/2019-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 05/10/2022, 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. VIAGEM NÃO REALIZADA. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 73755, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal nº 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, pois justifica a não realização da viagem no congestionamento da via local, fato esse que por si só não enseja no cancelamento. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.105.302/2019-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 05/10/2022, 2ª Turma Julgadora).

**Secretaria Municipal de Educação**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 009/2022/GS/SME

EDITAL COMPLEMENTAR – 01

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 1.3 do Edital supracitado publicado, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar Nº01 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratos Temporário e Formação de Cadastro de Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação – SME:

Em razão da inclusão dos cargos de Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Motorista CHN "D" e Técnico de Nível Superior (Nutricionista), nos cargos do Edital De Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços por Tempo Determinado e Formação de Cadastro Reserva Nº 009/2022/GS/SME, conforme publicado no Edital Retificador – 01, e visando manter-se a isonomia entre os candidatos resolve-se:

Os candidatos nos cargos de Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Motorista CHN "D" e Técnico de Nível Superior (Nutricionista) poderão, da **00h01min, do dia 13/10/2022, até as 23h59min, do dia 15/10/2022**, através do site do Instituto Selecon, solicitar isenção do valor da inscrição no certame.

Os demais itens e subitens do Edital nº 009/2022/GS/SME permanecem inalterados.

**Registrado, Publicado, Cumpra-se.**

Cuiabá, 10 de outubro de 2022

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

**Portaria**

**PORTARIA Nº623/ 2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

**RESOLVE:**

**DEFERIR** Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

**-PROCESSO GPE nº 39872|2022-SONIA MARIA SANTOS PESSOA CAMPOS, PROFESSORA**, matrícula nº 4027615, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2017|2022, conforme **Despacho LP nº 965|2022|SME**.

**-PROCESSO GPE nº 39871|2022-TANIA CRISTINA LEMES MACHADO- PROFESSORA**, matrícula nº 2964790, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2015|2020, conforme **Despacho nº 966|2022|SME**.

**-PROCESSO GPE nº 39592|2022-THELMA AUXILIADORA SILVA DE JESUS, TDI**, matrícula nº 2973347, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2017|2022, conforme **o Despacho LP nº 967|2022|SME**.

**-PROCESSO GPE nº 39870|2022-VALERIA CASSIA GASQUES MORTARI, PROFESSORA**, matrícula nº 2965150, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2015|2020, conforme **Despacho LP nº 968|2022|SME**.

**-PROCESSO GPE nº 41342|2022-VERONICE VAZ SANTOS,TDI**, matrícula nº 4031892, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2017|2022, conforme **Despacho LP nº 969|2022|SME**.

**-PROCESSO GPE nº 39644|2022-WALDILEIA SANTOS GETESKI DO AMARAL, TMIE**, matrícula nº 4875055, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016|2021, conforme **Despacho LP nº 970|2022|SME**.

**-PROCESSO GPE nº 39544|2022-WELLYTHON PEREIRA PAELO, TMIE**, matrícula nº 4874454, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016|2021, conforme **Despacho LP nº 971|2022|SME**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE**

Cuiabá – MT, 29 de setembro de 2022.

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

**PORTARIA Nº 661/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**ONDE SE LÊ:**



Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
222/2020	CLARO S/A	1.1. Contratação de empresa prestadora de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, com tecnologia digital 4G ou 3G, mediante a disponibilização de acessos móveis, com área de registros nos Estados do Amazonas, São Paulo e o Distrito Federal, com cobertura para roaming nacional, com franquia de 5GB de dados mensal, com redução de velocidade do acesso após ultrapassar este limite, disponibilizando na modalidade de comodato aparelhos móvel celular e serviço de telefonia móvel comutada na modalidade de longa distância nacional, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, e respeitando as determinações da regulamentação da ANATEL.	Jorge Gabriel Ramires Júnior C P F F : 007.107.201-22	Flávio Augusto Botelho da Silva CPF: 014.364.111-57	Andrey Francisco Rocha CPF: 041.851.951-09	28/05/2020
005/2021	OI S/A	1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por fibra óptica, para acesso a serviços da rede de computadores (internet), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.	Jorge Gabriel Ramires Júnior C P F F : 007.107.201-22	Flávio Augusto Botelho da Silva CPF: 014.364.111-57	Andrey Francisco Rocha CPF: 041.851.951-09	11/01/2021
100/2021	OI S/A	1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura nas modalidades local, com Discagem Direta A Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Terminais Não Residenciais, serviços de 0800 – para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência.	Jorge Gabriel Ramires Júnior C P F F : 007.107.201-22	Flávio Augusto Botelho da Silva CPF: 014.364.111-57	Andrey Francisco Rocha CPF: 041.851.951-09	31/03/2021
185/2021	LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA - EPP	1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (JST), conforme especificações do Termo de Referência.	Jorge Gabriel Ramires Júnior C P F F : 007.107.201-22	Estevão Luis Vasconcelos CPF: 705.273.341-20	Andrey Francisco Rocha CPF: 041.851.951-09	28/05/2021
466/2020	LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA - EPP	1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (JST), conforme especificações no Termo de Referência.	Jorge Gabriel Ramires Júnior C P F F : 007.107.201-22	Estevão Luis Vasconcelos CPF: 705.273.341-20	Andrey Francisco Rocha CPF: 041.851.951-09	23/12/2020

436/2021	STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA	1.1. Aquisição de equipamentos e serviços para implantação de solução integrada de rede wireless e de vigilância eletrônica para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações e quantidades descritas no edital e seus anexos.	Jorge Gabriel Ramires Júnior C P F F : 007.107.201-22	Flávio Augusto Botelho da Silva CPF: 014.364.111-57	Andrey Francisco Rocha CPF: 041.851.951-09	30/12/2021
----------	------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------	-----------------------------------------------	------------

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
222/2020	CLARO S/A	1.1. Contratação de empresa prestadora de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, com tecnologia digital 4G ou 3G, mediante a disponibilização de acessos móveis, com área de registros nos Estados do Amazonas, São Paulo e o Distrito Federal, com cobertura para roaming nacional, com franquia de 5GB de dados mensal, com redução de velocidade do acesso após ultrapassar este limite, disponibilizando na modalidade de comodato aparelhos móvel celular e serviço de telefonia móvel comutada na modalidade de longa distância nacional, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, e respeitando as determinações da regulamentação da ANATEL.	Jorge Gabriel Ramires Júnior C P F F : 007.107.201-22	Flávio Augusto Botelho da Silva CPF: 014.364.111-57	Simaia San Martin Mateus de Jesus CPF: 025.725.451-01	29/09/2022
005/2021	OI S/A	1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por fibra óptica, para acesso a serviços da rede de computadores (internet), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.	Jorge Gabriel Ramires Júnior C P F F : 007.107.201-22	Flávio Augusto Botelho da Silva CPF: 014.364.111-57	Jairo de Souza Coelho CPF: 666.704.461-87	29/09/2022
100/2021	OI S/A	1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura nas modalidades local, com Discagem Direta A Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Terminais Não Residenciais, serviços de 0800 – para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência.	Jorge Gabriel Ramires Júnior C P F F : 007.107.201-22	Flávio Augusto Botelho da Silva CPF: 014.364.111-57	Jairo de Souza Coelho CPF: 666.704.461-87	29/09/2022
185/2021	LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA - EPP	1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (JST), conforme especificações do Termo de Referência.	Jorge Gabriel Ramires Júnior C P F F : 007.107.201-22	Estevão Luis Vasconcelos CPF: 705.273.341-20	Rayanne Paula de Almeida Leite CPF: 032.047.731-24	29/09/2022



466/2020	LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA - EPP	1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (UST), conforme especificações no Termo de Referência.	Jorge Gabriel Ramires Júnior C P F : 007.107.201-22	Estevão Luis Vasconcelos CPF: 705.273.341-20	Rayanne Paula de Almeida Leite CPF: 032.047.731-24	29/09/2022
436/2021	STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA	1.1. Aquisição de equipamentos e serviços para implantação de solução integrada de rede wireless e de vigilância eletrônica para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações e quantidades descritas no edital e seus anexos.	Jorge Gabriel Ramires Júnior C P F : 007.107.201-22	Flávio Augusto Botelho da Silva CPF: 014.364.111-57	Jairo de Souza Coelho CPF: 666.704.461-87	29/09/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Cuiabá, 30 de setembro de 2022.

**Profª. Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação  
Ato GP 005/2021

**PORTARIA Nº665/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº107.703/2022 – DEFERIR** o pedido de Retorno de Afastamento sem Ônus para tratar de assunto particular, do(a) Servidor(a), **Lauriene Setubal Rocha**, matrícula nº **4850029**, TDI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/10/2022**.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**  
Cuiabá – MT, 06 de Outubro de 2022.

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação  
ATO GP nº 005/2021

**PORTARIA Nº668/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**DEFERIR Afastamento Sem Ônus** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº 108.542/2022 – DEFERIR** o pedido de Afastamento sem Ônus para tratar de Assunto Particular, do(a) Servidor(a) **Elizandra Moraes Queiroz Fontes do Nascimento**, matrícula nº **2976298**, TDI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/10/2022**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá – MT, 06 de Outubro de 2022.

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação  
Ato GP Nº 005/2021

**PORTARIA Nº670/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº 109.175/2022 – DEFERIR** o pedido de Retorno de Afastamento sem Ônus para tratar de assunto particular, do(a) Servidor(a), **Samara Emile Aparecida da Conceição**, matrícula nº **4874416**, TNE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **07/10/2022**

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**  
Cuiabá – MT, 06 de Outubro de 2022.

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação  
ATO GP nº 005/2021

**PORTARIA Nº 671/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 666/2022/GS/SME, de 04 de outubro de 2022.**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º - EXONERAR**, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2022, a servidora Viviane Severino Pereira de Andrade, **matrícula nº 4035863**, da função de Secretária Escolar da EMEB Jescelino José Reiners.

**LEIA-SE:**

**Artigo 1º - EXONERAR**, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2022, a servidora Viviane Severino Pereira de Andrade, **matrícula nº 4908003**, da função de Secretária Escolar da EMEB Jescelino José Reiners.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

**Cuiabá, 07 de outubro de 2022**

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Educação  
Ato GP nº. 05/2021

**PORTARIA Nº673/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

**RESOLVE** conceder **Licença Médica para Acompanhamento Familiar** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	ADRIANA DE ALMEIDA SOUZA	Professor	12/09/2022 18/09/2022	7
	AEDIL DE ARRUDA CARVALHO	TDI	08/09/2022 07/10/2022	30
	ALINE MARIS ZULIANO DOMINGOS	Professor	15/09/2022 29/09/2022	15
	ANA PAULA NASCIMENTO DA COSTA	TMIE	09/09/2022 16/09/2022	8
	ANDREIA APARECIDA DE SALES BASILIO	TDI	22/08/2022 29/08/2022	8
	ANGELICA ROSA DE OLIVEIRA SILVA	TDI	08/09/2022 17/09/2022	10
	ARLETE CAMPOS LIMA DA SILVA	TDI	22/09/2022 21/10/2022	30
	DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	TDI	31/08/2022 02/09/2022	3
	DEBORA PAULA DA SILVA	TMIE	13/09/2022 16/09/2022	4
	DELANIA REBOUCAS NERIS	TDI	12/09/2022 15/09/2022	4
	EDIMARY CAROLINE GUSMÃO DE ALMEIDA	TNE	20/09/2022 23/09/2022	4
	EDNA CESPEDES PEDRAZA	TMD	29/08/2022 27/09/2022	30
	ELAINE SANTOS SILVA ARAUJO	Professor	24/08/2022 22/09/2022	30
	ELENICE VANDA DA SILVA SANTANA	TDI	03/09/2022 09/09/2022	7



ELENICE VANDA DA SILVA SANTANA	Professor	03/09/2022 09/09/2022	7
ELIANE DOS SANTOS ROCHA REZENDE	Professor	12/09/2022 14/09/2022	3
ELIZETH JOACY DE MOARES	TMIE	05/09/2022 11/09/2022	7
ELLEN APARECIDA DE MELO	TNE	08/09/2022 22/09/2022	15
FERNANDA GRASIELE F. DE ALMEIDA	TDI	30/08/2022 05/09/2022	7
FERNANDA GRASIELE F. DE ALMEIDA	Professor	30/08/2022 05/09/2022	7
FRANCIELE ALICE DOS SANTOS LIMA	Professor	30/08/2022 31/08/2022	2
FRANCIELE ALICE DOS SANTOS LIMA	Professor	30/08/2022 31/08/2022	2
FRANCIELLE DOS SANTOS	TDI	07/09/2022 13/09/2022	7
FRANCINE DE CAMPOS PEREIRA LEITE	Professor	04/09/2022 08/09/2022	5
FRANCISCO EDSON MIGUEL DO NASCIMENTO	Professor	14/09/2022 22/09/2022	9
GIZELMA LISBOA ALVES	Professor	05/09/2022 09/09/2022	5
GIZELMA LISBOA ALVES	TDI	05/09/2022 09/09/2022	5
GIZELMA LISBOA ALVES	Professor	10/09/2022 09/10/2022	30
GIZELMA LISBOA ALVES	TDI	10/09/2022 09/10/2022	30
GRACIA FERNANDES DA SILVA PEDREIRA	TDI	05/09/2022 18/09/2022	14
HELIANE ALVES BEZERRA	TDI	21/09/2022 19/12/2022	90
HENEIA PEDROSA PEREIRA DA SILVA	Professor	14/09/2022 16/09/2022	3
INDENIG DONATO DE SOUZA LIMA	TDI	07/09/2022 12/09/2022	6
IRINEIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	TDI	05/09/2022 09/09/2022	5
IRINEIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	Professor	05/09/2022 09/09/2022	5
IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	TDI	21/09/2022 23/09/2022	3
IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	Professor	21/09/2022 23/09/2022	3
JESSICA LANA RODRIGUES	Professor	21/09/2022 20/10/2022	30
JOSEVANIA GUIA DOS SANTOS	TDI	08/09/2022 09/09/2022	2
JOSINETE DUARTE DE JESUS R. DE MORAES	TNE	14/09/2022 13/10/2022	30
JUCINEI SOARES DE JESUS	TMIE	06/09/2022 04/11/2022	60
JULIANA MEIRELES CONCEICAO BRAGA	TDI	09/09/2022 07/12/2022	90
LAURA DO CARMO BERTULIO	Professor	17/09/2022 26/09/2022	10
LAURA ROSA DA SILVA SANTOS	Professor	05/09/2022 04/10/2022	30
LIDIANA CASTRO DE OLIVEIRA	TAE	09/09/2022 09/09/2022	1
LINDERCI FERNANDES DE ALENCASTRO	TNE	01/09/2022 30/09/2022	30
MAIARA CRISTINA VOLTARELLI	Professor	23/09/2022 02/10/2022	10
MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI	Professor	06/09/2022 06/09/2022	1
MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI	Professor	12/09/2022 14/09/2022	3
MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	TDI	22/09/2022 23/09/2022	2
MARIA APARECIDA MAGALHAES DE ALMEIDA	TMIE	08/09/2022 08/09/2022	1
MARLENE DE ANDRADE SILVERIO	TNE	09/09/2022 23/09/2022	15
MARTA DA CONCEICAO DE PAULA	Professor	09/09/2022 16/09/2022	8
MARTA REGINA DE ALMEIDA FERREIRA	TDI	21/09/2022 23/09/2022	3
ROSALINA ALMEIDA PEREIRA E SILVA	TDI	28/08/2022 02/09/2022	6
ROSANA MENDES LUZ	Professor	05/09/2022 05/09/2022	1

RUBIANE AUGUSTA MARQUES	TDI	16/09/2022 16/09/2022	1
SELMA MARY DOS SANTOS SILVA	TDI	31/08/2022 14/09/2022	15
SELMA MARY DOS SANTOS SILVA	TDI	15/09/2022 29/09/2022	15
TATIANE OLIVEIRA MATOS	TDI	14/09/2022 14/09/2022	1
TEREZA ROSANE DA COSTA VIEIRA	TDI	12/09/2022 16/09/2022	5
VERA LUCIA DA SILVA	Professor	23/09/2022 07/10/2022	15
WALDIRENE AUXILIADORA COENGA RONDON	TNE	20/09/2022 18/12/2022	90
ZILMA DE OLIVEIRA	TDI	09/09/2022 09/09/2022	1

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá – MT, 10 de outubro de 2022.

**Profª. Edilene de Souza Machado**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Ato GP Nº 005/2021**

**PORTARIA Nº674/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Readaptação de Função** aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, conforme boletim médico homologado pela Perícia Municipal.

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	ADRIANA ALMEIDA CORSINO DE MORAES	TMIE	02/09/2022 30/12/2022	120
	ADRIANA MAGALHAES DOS SANTOS PILAR	TNE	07/09/2022 05/12/2022	90
	ALEXANDRA DA SILVA NEPONUCENO	TMIE	26/09/2022 21/02/2023	180
	ANA ANTONIA PEREIRA LEITE	TDI	01/09/2022 29/12/2022	120
	ANGELA MARIA DE ALMEIDA DEMARCO	Professor	02/09/2022 31/10/2022	60
	ANTONIO LUIZ AFONSO DE LIMA	Professor	03/09/2022 01/03/2023	180
	APARECIDA EDNEIA DA SILVA	TNE	15/09/2022 13/12/2022	180
	ARLENE CONCEICAO SOUZA DOS SANTOS	TDI	07/09/2022 03/02/2023	150
	AURIBELA MARIA PINTO	TMIE	19/09/2022 17/03/2023	180
	AUXILIADORA PEREIRA DO BOM DESPACHO	Professor	13/09/2022 10/01/2023	120
	AUXILIADORA PEREIRA DO BOM DESPACHO	TDI	13/09/2022 10/01/2023	120
	BENEDITA ARAUJO DOS SANTOS	TDI	31/08/2022 29/10/2022	60
	BIANCA LAIRY DE PINHO CORDOVIL ALMEIDA	Professor	05/09/2022 02/01/2023	120
	CACIA FERNANDA MENDES SILVA GORGETE	TMIE	15/09/2022 13/03/2023	180
	CARLENE CRISTINA DA SILVA CANDEIAS	Professor	08/09/2022 06/03/2023	180
	CARMEN LUCIA CARBALLO DA SILVA	Professor	10/09/2022 08/03/2023	180
	CARMEN PEROLA MESQUITA G. DE BRITO	Professor	14/09/2022 12/03/2023	180
	CASSIA ERIKA LEMOS	Professor	07/09/2022 05/03/2023	180
	CLARA MARIA DE SIQUEIRA S. DA SILVA	Professor	18/09/2022 16/12/2022	180
	CLARIENE CRISTINA CAMPOS PEREIRA	TMIE	09/09/2022 07/03/2023	180
	CLEIDIR MARIENE DE BARROS RONDON	Professor	07/09/2022 05/03/2023	180
	CLEUSA RIBEIRO	Professor	05/09/2022 02/01/2023	120
	DAIANY RODRIGUES MORAIS	TDI	13/09/2022 11/12/2022	90
	DALVA MARIA DA CUNHA	TNE	29/08/2022 26/12/2022	120
	DALVA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA	Professor	22/09/2022 20/03/2023	180



DANIELE FONSECA DE LIMA	TMIE	19/09/2022 17/12/2022	90
DARILENE NASCIMENTO CORREA	TDI	06/09/2022 02/02/2023	150
DIANE SENA E SILVA	TNE	08/09/2022 06/03/2023	180
DIOMAR DA SILVA LIMA	TNE	28/09/2022 26/03/2023	180
DURVALINO CÉCILIO FRUTUOSO DA SILVA	TMIE	13/08/2022 08/02/2023	180
EDILAINE MARIA MENDES FERREIRA	Professor	14/09/2022 12/12/2022	90
EDINALVA SECUNDINO DA SILVA ROMANIN	TDI	31/08/2022 28/12/2022	120
EDNA DOS SANTOS ROSA E SILVA	TDI	21/09/2022 19/03/2023	180
ELAINE DA SILVA CASTRO CHARMO	TDI	26/09/2022 24/03/2023	180
ELAINE DE OLIVEIRA ARRUDA	TDI	18/09/2022 16/12/2022	90
ELAINE DE OLIVEIRA ARRUDA	Professor	18/09/2022 16/12/2022	90
ELIANA APARECIDA DE SIQUEIRA COSTA	TNE	04/09/2022 02/03/2023	180
ELIANA MARIA DE ARRUDA ALMEIDA	TDI	30/08/2022 27/12/2022	120
ELINEY EUSTAQUIO DUARTE BARRETO	Professor	15/09/2022 13/03/2023	180
ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	Professor	13/09/2022 11/03/2023	180
ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	TDI	13/09/2022 11/03/2023	180
ELIZANETE BENICIA SANTIAGO JORTE	TDI	18/08/2022 15/12/2022	120
ELKE MARIA DE SOUZA KUBITZ CORREA	Professor	21/09/2022 19/03/2023	180
ELLEN APARECIDA DE MELO	TNE	23/09/2022 21/03/2023	180
ERONDINA DE FATIMA LOPES SOUZA	TDI	23/07/2022 18/01/2023	180
ESTER DA SILVA FELIX EDUARDO	Professor	15/09/2022 11/02/2023	150
EUNICE MOREIRA SANTANA	TMIE	09/09/2022 07/03/2023	180
EVA JACOB DE ALMEIDA FRANCA	TDI	14/09/2022 12/03/2023	180
EVA JACOB DE ALMEIDA FRANCA	Professor	14/09/2022 12/03/2023	180
EVANIA DAS GRACAS DIAS DE A. MORAES	TDI	21/09/2022 19/12/2022	90
FATIMA AUXILIADORA DOS SANTOS	TDI	16/09/2022 14/03/2023	180
FRANCIELLY MARTINS DE SOUZA COSTA	TDI	01/09/2022 09/12/2022	100
GABRIELA FERREIRA ROSA	TDI	17/09/2022 14/01/2023	120
GERUSA MARIA DE CAMPOS	TMIE	08/09/2022 06/03/2023	180
GHISLAINE FILIPALDI	TMIE	27/09/2022 25/03/2023	180
GLAUCIA ROSA BITTENCOURT LEAL	TDI	15/09/2022 13/03/2023	180
GLEICY KELLY VITAL DE CARVALHO MARCELO	TMIE	31/08/2022 26/02/2023	180
IRANIL MARIA RONDON	TNE	13/09/2022 10/01/2023	120
IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	TDI	03/09/2022 31/12/2022	120
IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	Professor	03/09/2022 31/12/2022	120
IVOLEIDES LEILA BATISTA DO AMARAL	Professor	16/09/2022 14/03/2023	180
JANAINA DA COSTA RIBEIRO	TDI	06/09/2022 04/03/2023	180
JANE SOUSA MENDES	TNE	15/09/2022 13/12/2022	90
JOANILDES DE ARAUJO GOMES	TDI	15/09/2022 13/03/2023	180
JOCIENE FRANCA ROLA ALVES	TNE	13/09/2022 11/03/2023	180
JOELMA ANTUNES ARRUDA	TMIE	31/08/2022 28/12/2022	120
JOYCIMARA NOGUEIRA FRANCO LIMA	TMIE	14/09/2022 12/03/2023	180
JUCILEIDE PEREIRA DA CUNHA	TNE	13/09/2022 10/01/2023	120
JUELITA DIAS DOS SANTOS	TNE	06/09/2022 02/02/2023	150
JULIANNE DOS SANTOS SILVA	Professor	23/09/2022 21/03/2023	180
JUSSARA FEITOSA NEVES	TMIE	31/08/2022 26/02/2023	180
KATIA DIAS SANTOS	TDI	05/09/2022 03/03/2023	180

LAIRCE FONSECA ROBLES	Professor	21/09/2022 19/03/2023	180
LAIS RAMOS	TDI	18/08/2022 13/02/2023	180
LILIA GAVILAN GONZATTO	TDI	01/09/2022 27/02/2023	180
LUCIA FATIMA PORTELA DA COSTA GISSONI	TNE	26/09/2022 24/03/2023	180
LUCIANA APARECIDA JORGE DE FRANÇA	TNE	15/09/2022 13/03/2023	180
MAIARA CRISTINA VOLTARELLI	Professor	18/09/2022 16/12/2022	90
MALENE REGINA DE ASSUNCAO VERDECIO	TMIE	15/09/2022 13/03/2023	180
MARCIA BARONIO DE GOIS	Professor	11/09/2022 09/03/2023	180
MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO	Professor	28/08/2022 23/02/2023	180
MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	TDI	05/09/2022 03/12/2022	90
MARIA AUXILIADORA QUEIROZ DE MORAES	TMIE	04/08/2022 30/01/2023	180
MARIA EVANIZE RONDON	TDI	03/09/2022 01/03/2023	180
MARIA IRENE DA SILVA	TNE	26/08/2022 21/02/2023	180
MARIA JOSE DOS SANTOS DE JESUS SILVA	TNE	23/09/2022 21/03/2023	180
MARIA LIANA RODRIGUES DOS SANTOS	TNE	31/08/2022 26/02/2023	180
MARIA NELSI DA SILVA	Professor	05/09/2022 03/03/2023	180
MARIA PARECIDA NATARI	Professor	01/09/2022 27/02/2023	180
MARIA ROSA DA SILVA	Professor	16/09/2022 14/12/2022	90
MARIA ROSA DA SILVA	Professor	16/09/2022 14/12/2022	90
MARILENE FONSECA DIAS MOREIRA	Professor	02/08/2022 14/09/2022	44
MARILZE ANA PAPA DA SILVA	TDI	06/09/2022 04/03/2023	180
MARLENE DE BRITO BALBINO	Professor	30/08/2022 25/02/2023	180
MARLI DA CONCEICAO MENDES	TNE	02/09/2022 28/02/2023	180
MARLI MENDES CORREA	TDI	22/09/2022 20/03/2023	180
MAYARA CRISTINA DO C. NUNES MARTINS	TNE	08/09/2022 05/01/2023	120
MEIRIDYANNE PATRICIA C. DE SOUZA BATISTA	TMIE	05/09/2022 02/01/2023	120
MERCIA APARECIDA GUIMARAES SOUZA	Professor	22/08/2022 17/02/2023	180
MICHELLE FERNANDA WOJICKI REIS	TNE	24/08/2022 19/02/2023	180
MONICA BEURMANN FERREIRA MAGALHAES	Professor	12/09/2022 10/03/2023	180
NEIVA SOCORRO BARROS DA CONCEICAO	TNE	04/09/2022 02/03/2023	180
NEMESIA DE LIMA	TMIE	06/09/2022 04/03/2023	180
ODETE PINTO DE ARRUDA	Professor	07/09/2022 05/03/2023	180
OLIVA MARIA NAZARENO DA SILVA	TNE	11/09/2022 09/03/2023	180
PAULA PEDROSA DE OLIVEIRA GRUDZIEN	TDI	15/09/2022 13/03/2023	180
RAQUEL MAGALHAES DA SILVA COSTA	TNE	07/09/2022 04/01/2023	120
ROSA ALICE DA SILVA	Professor	07/09/2022 05/03/2023	180
ROSA MARIA SOUZA	TDI	05/09/2022 03/03/2023	180
ROSEMEIRE SILVA ALVES RODRIGUES	TDI	31/08/2022 26/02/2023	180
ROSIELY RITA CORREA BORGES	TMIE	18/09/2022 16/03/2023	180
ROSILENE PIOVESAN	TDI	14/09/2022 11/01/2023	120
ROSILENI SOARES DA COSTA SILVA	TDI	21/09/2022 19/03/2023	180
SAMANTHA MORGANA LAMB	TDI	06/09/2022 04/03/2023	180
SANDRA ENEDINA DA SILVA	Professor	19/09/2022 17/03/2023	180
SELMA APARECIDA ALVES	TNE	22/09/2022 20/03/2023	180
SILVANDETE DUARTE BRAGA ARRUDA	TNE	03/09/2022 01/03/2023	180
SILVANIA GOMES DE SOUZA ORTIZ	Professor	16/09/2022 14/03/2023	180



SONIA TAQUES VIANA	TNE	11/09/2022 09/03/2023	180
SUELENE DE MORAES BORGES BISCARRA	TDI	01/09/2022 27/02/2023	180
TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO EVARISTO	TDI	12/09/2022 08/02/2023	150
TEREZA CRISTINA PINHEIRO COSTA	TDI	08/09/2022 06/12/2022	90
VIRGLIA PEREIRA DE MELO SALES	TMIE	05/09/2022 03/03/2023	180
ZENAIDE ANDRADE CASTRO SAMPAIO	TDI	17/09/2022 15/03/2023	180
ZILDETH PERES BATISTA VILAS BOAS	TMIE	02/09/2022 28/02/2023	180

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá – MT, 10 de outubro de 2022.

**Profª. Edilene de Souza Machado**

**Secretária de Educação**

**Ato GP Nº 005/2021**

**PORTARIA Nº675/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Licença Médica** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	ADELIA MARIANO BILHARES	TMD	14/09/2022 18/10/2022	35
	ADENIR NUNES MARTINS	TDI	17/09/2022 15/11/2022	60
	ADRIANA APARECIDA LIMA	Professor	08/09/2022 22/09/2022	15
	ADRIANA BEZERRA NOVAES	Professor	20/09/2022 19/10/2022	30
	ADRIANA FERREIRA GOMES MELO	TDI	23/09/2022 21/11/2022	60
	ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	TMIE	31/08/2022 04/09/2022	5
	ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	TMIE	05/09/2022 18/09/2022	14
	ALESSANDRA DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	TDI	19/09/2022 23/09/2022	5
	ALINE APARECIDA SANT'ANA LEITE	Professor	08/09/2022 22/09/2022	15
	ALINNI SOUZA NERY	Professor	01/09/2022 15/09/2022	15
	ANA CLAUDIA FELIPE SANTOS	TDI	19/09/2022 03/10/2022	15
	ANA PEDROSA FERREIRA DA CRUZ	TDI	20/09/2022 19/10/2022	30
	ANGELA CRISTINE VENTURA DA SILVEIRA	TDI	15/09/2022 28/09/2022	14
	ANGELICA ROSA DE OLIVEIRA SILVA	TDI	26/08/2022 03/09/2022	9
	ANTONIA ALDENIZE LIMA DOS SANTOS	TNE	22/09/2022 23/09/2022	2
	ANTONIA MARIA G. CALDAS LUDGERO	TMIE	20/09/2022 21/09/2022	2
	ANTONIO NEDI HUBNER	Professor	02/09/2022 02/09/2022	1
	ANTONISE MARIA DE BARROS	Professor	19/09/2022 17/12/2022	90
	APARECIDA MARIA DE FIGUEIREDO	TMIE	05/09/2022 09/09/2022	5
	ARIADINE SANTOS SILVA	TNE	20/09/2022 22/09/2022	3
	ARIADNE DEZULA ANDRADE	TDI	08/09/2022 17/09/2022	10

ARIELLE MIRANDA DE FARIA	Professor	20/09/2022 22/09/2022	3
ARISTIDES DOMINGOS SAVIO BENEDITO DOURADO DE SIQUEIRA	Professor	16/09/2022 25/09/2022	10
ARLENE LUIZA DE SIQUEIRA PAIXAO	TDI	08/09/2022 16/09/2022	9
BENEDITO AMANCIO VIEIRA DA COSTA	TMIE	14/09/2022 14/09/2022	1
BERENICE MARIA DA COSTA PEREIRA	TMIE	05/09/2022 07/09/2022	3
BRUNA ANGELICA DE SOUZA	TDI	05/09/2022 05/09/2022	1
BRUNA ANGELICA DE SOUZA	TDI	15/09/2022 15/09/2022	1
CACIA FERNANDA MENDES SILVA GORGETE	TMIE	13/09/2022 14/09/2022	2
CAMILA SANTIAGO PETRONI	Professor	12/09/2022 16/09/2022	5
CATIA APARECIDA LARA E SILVA	TMIE	15/09/2022 28/09/2022	14
CIBELE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	TDI	01/09/2022 02/09/2022	2
CLAUDIA CRISTINA DE DEUS	Professor	24/09/2022 23/10/2022	30
CLAUDIA REGINA LUZ DA SILVA AMARAL	TAE	29/08/2022 27/09/2022	30
CLAUDIA REGINA PAESE	Professor	13/09/2022 02/10/2022	20
CLAUDIANA QUINTANILHA SILVA	TDI	22/09/2022 05/10/2022	14
CLAUDIANI APARECIDA DE A. ALMEIDA	TDI	31/08/2022 31/08/2022	1
CLAUDIANI APARECIDA DE A. ALMEIDA	Professor	31/08/2022 31/08/2022	1
CONCEICAO DUARTE DA NOBREGA	TMIE	23/09/2022 02/10/2022	10
CRISTHIANE APARECIDA CORREA	TNE	12/09/2022 10/11/2022	60
CRISTIANE DA COSTA ESPINDOLA	TNE	30/08/2022 02/09/2022	4
CRISTIANE MORAES PIMENTEL	TDI	30/08/2022 01/09/2022	3
CRISTIANE MORAES PIMENTEL	Professor	30/08/2022 01/09/2022	3
CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	Professor	05/09/2022 09/09/2022	5
CRISTIANY DAS GRACAS SOUZA	Professor	18/09/2022 24/09/2022	7
DAIANA CRISTINA PENZ	TDI	04/09/2022 09/09/2022	6
DALVA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA	Professor	07/09/2022 21/09/2022	15
DANIELA ISABEL MONTEIRO DA SILVA	Professor	15/09/2022 13/11/2022	60
DANIELE LAURA M. ALVES BORGES	TDI	20/09/2022 24/09/2022	5
DANIELLE BARBOSA MARTINS R. MESQUITA	Professor	30/08/2022 05/09/2022	7
DANIELLE BARBOSA MARTINS R. MESQUITA	Professor	16/09/2022 12/10/2022	27
DANIELLE ODILON RODRIGUES	TDI	23/09/2022 29/09/2022	7
DASNY PESTANA DE PINTO	TDI	02/09/2022 15/09/2022	14
DAVIDSON DA CRUZ XAVIER DOS SANTOS	TNE	13/09/2022 16/09/2022	4
DAVIDSON DA CRUZ XAVIER DOS SANTOS	TNE	20/09/2022 22/09/2022	3
DEIZE MARIA AUXILIADORA	TDI	21/09/2022 05/10/2022	15



DEYWIANE PAULA DE MORAES TEIXEIRA	TMIE	31/08/2022 04/09/2022	5
DOMINGOS NICOLAU DE OLIVEIRA	TMIE	19/09/2022 21/09/2022	3
EDA MARIA SOUSA MATOS DA CONCEIÇÃO	TDI	20/09/2022 04/10/2022	15
EDESIO DO NASCIMENTO	TMIE	19/09/2022 18/10/2022	30
EDIANE LEITE DOS SANTOS	TDI	06/09/2022 10/09/2022	5
EDVANIA CAROLINA OLIVEIRA PAIVA	TNE	31/08/2022 13/09/2022	14
ELAINE DA SILVA CASTRO CHARMO	TDI	11/09/2022 25/09/2022	15
ELIANE AMORIM SILVA	TDI	21/09/2022 23/09/2022	3
ELIANE MENACHO	TDI	15/09/2022 14/10/2022	30
ELIANE MENACHO	Professor	15/09/2022 14/10/2022	30
ELIANE OLIVEIRA MENDES QUINHONE	Professor	27/08/2022 25/10/2022	60
ELIDARK CAMILA MOREIRA BELO BORGES	TNE	01/09/2022 07/09/2022	7
ELIEU BISPO SANTIAGO	TMIE	08/09/2022 17/09/2022	10
ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	TDI	30/08/2022 02/09/2022	4
ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	Professor	30/08/2022 02/09/2022	4
ELIZABETE LIZANDRA DOS REIS	TDI	01/09/2022 01/09/2022	1
ELIZAINE SILVA MAIA	TDI	02/09/2022 16/09/2022	15
ELIZAINE SILVA MAIA	TDI	17/09/2022 26/09/2022	10
ELIZANGELA DA SILVA LIMA	TMIE	02/09/2022 22/09/2022	21
ELIZANGELA DA SILVA LIMA	TMIE	23/09/2022 22/10/2022	30
ELLEN REGINA DA COSTA PEREIRA	TDI	20/09/2022 20/09/2022	1
ENICE ANDRADE DE ALENCAR	TDI	13/09/2022 27/09/2022	15
ENIVALDA DE SOUZA NEVES P. DA COSTA	TDI	01/09/2022 07/09/2022	7
ERIKA FRANCA DA SILVA	TDI	18/09/2022 17/10/2022	30
ERIKA FRANCA DA SILVA	Professor	18/09/2022 17/10/2022	30
ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES	Professor	31/08/2022 13/09/2022	14
EVERTON APARECIDO AGUIAR DE ABREU	Professor	06/09/2022 05/10/2022	30
EVERTON LINO DA SILVA CAMPOS	TMIE	29/08/2022 27/09/2022	30
FABIA CRISTINA DE MORAIS	TDI	09/09/2022 08/10/2022	30
FABIANA TIBOLA	TNE	20/09/2022 19/10/2022	30
FABIANE DA ROCHA SILVA	Professor	09/09/2022 08/10/2022	30
FABRICIO SARAIVA GOMES	TMD	12/09/2022 15/09/2022	4
FERNANDA BITENCOURT DE O. NASCIMENTO	Professor	22/09/2022 20/11/2022	60
FERNANDA QUEIROZ DE MENEZES	Professor	02/09/2022 08/09/2022	7
FRANCIELE DA SILVA SIQUEIRA	Professor	19/09/2022 21/09/2022	3

FRANCIELE DA SILVA SIQUEIRA	TDI	19/09/2022 21/09/2022	3
FRANCISCA DE FIGUEIREDO ARRUDA MARTINS NETA	Professor	12/09/2022 02/10/2022	21
FRANCISCA DE FIGUEIREDO ARRUDA MARTINS NETA	Professor	12/09/2022 02/10/2022	21
GABRIEL WENDEL SALVIANO PEREIRA	TMD	08/09/2022 09/09/2022	2
GABRIELA FERREIRA ROSA	TDI	05/09/2022 16/09/2022	12
GEIDIENE BORGES MENDES	TNE	21/09/2022 20/10/2022	30
GENIL MARIA DE ALMEIDA MORAES	TNE	13/09/2022 12/10/2022	30
GENILCE ROSENIL FIGUEIREDO ROCHA	TDI	01/09/2022 01/09/2022	1
GENILCE ROSENIL FIGUEIREDO ROCHA	TDI	21/09/2022 21/09/2022	1
GENILCE ROSENIL FIGUEIREDO ROCHA	TDI	22/09/2022 20/11/2022	60
GENILSON RODRIGUES DA SILVA	Professor	24/09/2022 22/12/2022	90
GEROSINA MIRANDA MENDES DE QUADROS	Professor	20/09/2022 18/11/2022	60
GERSON BIBIANO DE LIMA	Professor	30/08/2022 08/09/2022	10
GERSON BIBIANO DE LIMA	Professor	12/09/2022 12/09/2022	1
GIOVANIA TEIXEIRA DUARTE	Professor	23/09/2022 21/12/2022	90
GIZZELE RAQUEL APOLO DOS SANTOS	TMIE	19/09/2022 18/10/2022	30
GLEICE APARECIDA MARTINS	TDI	14/09/2022 20/09/2022	7
GLEICE APARECIDA MARTINS	Professor	14/09/2022 20/09/2022	7
GLEYCE REGINA MARQUES DA SILVA	TMIE	14/09/2022 13/10/2022	30
GONCALINA ARRUDA DO E. SANTO RODRIGUES	Professor	19/09/2022 20/09/2022	2
GONÇALINA CEZARINA CURADO	TDI	19/09/2022 21/09/2022	3
GONCALINA MARCIA CURVO DE CAMPOS	TMIE	02/09/2022 08/09/2022	7
GRACIELI DE AMORIM ROMAO	TDI	02/09/2022 08/09/2022	7
GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	TDI	04/09/2022 23/09/2022	20
GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	Professor	04/09/2022 23/09/2022	20
GRAZIELE CORREA DUARTE	TDI	03/09/2022 12/09/2022	10
GRAZIELE CORREA DUARTE	TDI	13/09/2022 01/10/2022	19
GUTIERREZ CECILIO BELEM	TMD	21/09/2022 05/10/2022	15
HAYDIL OLICIA GATTASS PACHE SIMOES	TNS	06/09/2022 20/09/2022	15
HAYDIL OLICIA GATTASS PACHE SIMOES	TNS	23/09/2022 21/11/2022	60
HAYNNARA JANNY TEIXEIRA SILVA	TDI	02/09/2022 06/09/2022	5
HELEN GAUDIE LEI GOMES	TDI	05/09/2022 09/09/2022	5
HELIA MARIA OLIVEIRA SILVA	TMIE	11/09/2022 09/11/2022	60
HELLEN SOUSA MOURA	Professor	14/09/2022 17/09/2022	4



HUGO LORIANO VUERZLER	Professor	05/09/2022 05/09/2022	1
HUGO MENEZES DA SILVA	TMIE	20/09/2022 26/09/2022	7
ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	Professor	20/09/2022 19/10/2022	30
INDIARA RIBEIRO DE A. VIEIRA GUIMARAES	TNS	24/08/2022 15/09/2022	23
IRACI TOLENTINA DA SILVA	TDI	26/09/2022 26/09/2022	1
IRANILDA DE JESUS DIAS	TDI	12/09/2022 18/09/2022	7
IVANA APARECIDA DA SILVA	Professor	19/09/2022 01/10/2022	13
IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES	Professor	30/08/2022 30/08/2022	1
IZANIA MOYA SCARSI	TDI	13/09/2022 17/09/2022	5
IZOLDA STRENTZKE	Professor	09/09/2022 15/09/2022	7
JANAINA DA SILVA SANTOS FREITAS	TNE	05/09/2022 05/09/2022	1
JANE EVA APARECIDA MOREIRA	TDI	03/09/2022 01/11/2022	60
JANE SOUSA MENDES	TNE	14/09/2022 16/09/2022	3
JESSICA DA SILVA LIRA	TDI	01/09/2022 30/09/2022	30
JESSICA DA SILVA LIRA	Professor	01/09/2022 30/09/2022	30
JESSICA RULIM DE FARIA DE MAGALHAES	TDI	12/09/2022 14/09/2022	3
JESSIKA ALINE FERNANDES DIAS	TMIE	15/09/2022 16/09/2022	2
JESSIKA ALINE FERNANDES DIAS	TMIE	20/09/2022 30/09/2022	11
JOALICE ROSA RAMOS	Professor	31/08/2022 14/10/2022	45
JOANIRDES DOMINGAS DA SILVA FREITAS	Professor	15/09/2022 29/09/2022	15
JOANIRDES DOMINGAS DA SILVA FREITAS	TDI	15/09/2022 29/09/2022	15
JOAO BATISTA PINTO NETO	Professor	29/08/2022 12/09/2022	15
JOAO GONCALO DE ARRUDA	Professor	14/09/2022 13/10/2022	30
JOAO GONCALO DE ARRUDA	TDI	14/09/2022 13/10/2022	30
JOEL MARCOS GATTO	TNS	14/09/2022 20/09/2022	7
JOELMA AUXILIADORA SOARES DO PRADO	TDI	08/09/2022 08/09/2022	1
JOICY LAURA DA SILVA AGRIPINO	TDI	06/09/2022 20/10/2022	45
JOICY LAURA DA SILVA AGRIPINO	Professor	06/09/2022 20/10/2022	45
JOSANE MENEZES SANCHES	TDI	15/09/2022 15/09/2022	1
JOSE CARLOS DE ASSIS RODRIGUES	TNE	30/08/2022 14/09/2022	16
JOSE CARLOS DE ASSIS RODRIGUES	TNE	15/09/2022 16/09/2022	2
JOSE ORLANDO DO NASCIMENTO FILHO	TMIE	08/09/2022 06/11/2022	60
JOYCIMARA NOGUEIRA FRANCO LIMA	TMIE	20/09/2022 27/09/2022	8
JUAREZ DOMINGOS DE SIQUEIRA	TMIE	06/09/2022 05/10/2022	30
JUCILENE OLIVEIRA DE MOURA	Professor	31/08/2022 01/09/2022	2

JUCILENE OLIVEIRA DE MOURA	Professor	31/08/2022 01/09/2022	2
JUCIMEIRE DA SILVA MARQUES	TDI	10/09/2022 09/10/2022	30
JUCINEIA XAVIER DOS SANTOS	TDI	02/09/2022 01/10/2022	30
JUDITH DA SILVA PEREIRA	TNE	12/09/2022 18/09/2022	7
JUELY AMARAL MEIRA	TDI	29/08/2022 27/10/2022	60
JUMA BIANCA PEREIRA DA SILVA MARIANO	Professor	01/09/2022 30/09/2022	30
JUSSARA NASCIMENTO DE JESUS	TNE	15/09/2022 14/10/2022	30
KARINA GOMES GUIMARAES	TNS	13/09/2022 14/09/2022	2
KARINA GOMES GUIMARAES	TNS	20/09/2022 26/09/2022	7
KARLA FREITAS FARIAS	TDI	16/09/2022 16/09/2022	1
KAROLINE MARCIELLE DE OLIVEIRA AMORIM	Professor	06/09/2022 05/10/2022	30
KASSIA SACAMOTO SANTOS DE ARRUDA	Professor	19/09/2022 23/09/2022	5
KATIA GONCALINA ALVES FIGUEIREDO	Professor	29/08/2022 12/10/2022	45
KEILLA KAROLINE DA C. NEVES DE AALMEIDA	TNE	19/09/2022 18/10/2022	30
KESIA CRISTINA SAVIO CARVALHO	Professor	02/09/2022 09/09/2022	8
KESIA CRISTINA SAVIO CARVALHO	Professor	10/09/2022 08/12/2022	90
LAUDEMIRA ALVES DO BONFIM CORREA	TDI	12/09/2022 10/12/2022	90
LENI FREITAS DAMACENA	TNE	05/09/2022 04/10/2022	30
LENIL CONCEICAO DE CAMPOS	TDI	29/08/2022 02/09/2022	5
LEOCY GALDINO JUNIOR	Professor	05/09/2022 14/09/2022	10
LEOCY GALDINO JUNIOR	Professor	15/09/2022 13/12/2022	90
LEONICE MARIA DOS SANTOS	TDI	08/09/2022 09/09/2022	2
LETICIA NUNES BERNARDO	TNE	12/09/2022 21/09/2022	10
LIA CARLA LOPES DE OLIVEIRA	Professor	02/09/2022 06/09/2022	5
LIDIA MARIA DO NASCIMENTO ALCANTARA	Professor	09/09/2022 14/09/2022	6
LILLIAN CONCEICAO DENIZ	Professor	31/08/2022 02/09/2022	3
LINDINALVA FERNANDES DE ALMEIDA	TMIE	22/09/2022 06/10/2022	15
LOEDILZA MILICIA DA SILVA	Professor	20/09/2022 24/09/2022	5
LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	TNE	19/09/2022 18/10/2022	30
LUCIA FLAVIANA PEDROSO DE BARROS	TDI	19/09/2022 21/09/2022	3
LUCIA FLAVIANA PEDROSO DE BARROS	Professor	19/09/2022 21/09/2022	3
LUCIANA BALBINO DA SILVA	TDI	19/09/2022 02/10/2022	14
LUCIANA CARLA DORILEO ROSA S. RICCI	Professor	19/09/2022 22/09/2022	4
LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	TDI	30/08/2022 30/08/2022	1
LUCIANE MOREIRA LEITE	TNE	15/09/2022 15/09/2022	1



LUCIANE ROCHINSKI LEITE	TDI	29/08/2022 31/08/2022	3
LUCILENE FERNANDES SILVA	TDI	21/09/2022 22/09/2022	2
LUCINEIA BARBOSA DA SILVA	TNE	19/09/2022 23/09/2022	5
LUIISA EIDT ASSIS	Professor	17/09/2022 06/10/2022	20
LUIZE NOGUEIRA SAN MARTIN	TMIE	21/09/2022 23/09/2022	3
LUSIA CRISTINA FREITAS DE SOUZA	TAE	22/09/2022 06/10/2022	15
LUZIETE RODRIGUES FERREIRA	TDI	06/09/2022 06/09/2022	1
LUZINETE CARVALHO DE MIRANDA	TDI	13/09/2022 19/09/2022	7
MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	Professor	30/08/2022 31/08/2022	2
MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	Professor	01/09/2022 07/09/2022	7
MARCIA TOREGIANI DIAS	TMIE	09/09/2022 08/10/2022	30
MARGARETE APARECIDA CINTRA	Professor	19/09/2022 18/10/2022	30
MARGARETE APARECIDA CINTRA	Professor	19/09/2022 18/10/2022	30
MARGARIDA SALES DA CRUZ	TMIE	01/09/2022 30/10/2022	60
MARIA ALDENORA DA SILVA DE PAIVA	TDI	05/09/2022 05/09/2022	1
MARIA APARECIDA ANDRE	TNE	10/09/2022 09/10/2022	30
MARIA APARECIDA MAGALHAES DE ALMEIDA	TMIE	09/09/2022 10/09/2022	2
MARIA APARECIDA RODRIGUES TAQUES	TDI	21/09/2022 23/09/2022	3
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA DOIS	Professor	01/09/2022 04/09/2022	4
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA DOIS	Professor	05/09/2022 09/09/2022	5
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA DOIS	Professor	19/09/2022 03/10/2022	15
MARIA DA PENHA RAMOS	TNE	21/09/2022 20/10/2022	30
MARIA DE FATIMA CORREA ALCANTARA	TDI	20/09/2022 19/10/2022	30
MARIA DE LOURDES TEIXEIRA SOUSA	TMIE	20/09/2022 22/09/2022	3
MARIA DOS SANTOS PIRES	TNE	11/09/2022 14/09/2022	4
MARIA DOS SANTOS PIRES	TNE	15/09/2022 21/09/2022	7
MARIA ESTELA FERREIRA DE MIRANDA	Professor	01/09/2022 02/09/2022	2
MARIA JOSE DOS SANTOS DE JESUS SILVA	TNE	08/09/2022 22/09/2022	15
MARIA LUZIA COSTA MARQUES	Professor	14/09/2022 12/03/2023	180
MARIA MARCIA MACHADO	TDI	23/09/2022 22/10/2022	30
MARIA ROSA RODRIGO PINHEIRO	TDI	30/08/2022 18/09/2022	20
MARIA TERESA MOTA DE JESUS MARTINS	Professor	06/09/2022 05/10/2022	30
MARIANA MADALENA GARCIA SILVA	TDI	30/08/2022 30/08/2022	1
MARIANA MADALENA GARCIA SILVA	TDI	31/08/2022 29/09/2022	30
MARILENE SILVA DA LUZ PACHECO	TNE	14/09/2022 13/10/2022	30

MARINETE GONCALVES DA SILVA	TMIE	09/09/2022 12/09/2022	4
MARINETE GONCALVES DA SILVA	TMIE	19/09/2022 23/09/2022	5
MARLENE CLEIA DE FIGUEIREDO SILVA	Professor	16/09/2022 15/10/2022	30
MARLENE DE ARAUJO	TNE	13/09/2022 27/09/2022	15
MARLENE DOS SANTOS PIRES	TMIE	01/09/2022 30/09/2022	30
MARLENE INEZ DE SOUZA CORREA	TMD	31/08/2022 29/09/2022	30
MARLEY FERREIRA DA SILVA BARBOSA	TDI	20/09/2022 03/11/2022	45
MARLI MATILDES DA PAIXAO	TMIE	19/09/2022 19/09/2022	1
MARLIETE MAGALHAES SANTOS	TDI	31/08/2022 09/09/2022	10
MARLUCE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	Professor	29/08/2022 17/09/2022	20
MARLUCE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	Professor	19/09/2022 08/10/2022	20
MAURICIO MARINHO DA SILVA	TMIE	30/08/2022 05/09/2022	7
MAYARA KETLEN ALBERNAZ	Professor	06/09/2022 05/10/2022	30
MAYARA KETLEN ALBERNAZ	TDI	06/09/2022 05/10/2022	30
MEIRE BETANIA FERNANDES CANDIDO	TDI	21/09/2022 23/09/2022	3
MICHELLE PALMEIRA FIGUEIREDO ABREU	Professor	30/08/2022 03/09/2022	5
MIGUELINA LEMES DE OLIVEIRA	TDI	20/09/2022 04/10/2022	15
MIKAEL CESAR OLIVEIRA DA SILVA	TMIE	21/09/2022 20/10/2022	30
MIRELA NOGUEIRA DOS SANTOS	Professor	30/08/2022 12/09/2022	14
MIRELA NOGUEIRA DOS SANTOS	Professor	13/09/2022 11/11/2022	60
MIRIAM FRANCO SO	Professor	14/09/2022 28/09/2022	15
MIRIAM GONCALVES FERREIRA	TDI	01/09/2022 30/09/2022	30
MIRNA AQUINO DA CUNHA	Professor	23/09/2022 21/11/2022	60
NEIVA DE SOUZA BOENO	Professor	12/09/2022 16/09/2022	5
NEIVA DE SOUZA BOENO	Professor	19/09/2022 21/09/2022	3
NELISE MARIA OLIVEIRA DE MELO	TDI	20/09/2022 10/10/2022	21
NELZA LUCY PEREIRA LEITE	TDI	12/09/2022 12/09/2022	1
NEUSA MARIA MADEIROS COSTA	TNE	20/09/2022 19/10/2022	30
NIARA JORGE LIMA	TNE	01/09/2022 10/09/2022	10
NIARA JORGE LIMA	TNE	12/09/2022 16/09/2022	5
NILENE GOMES PAIXAO	TDI	30/08/2022 13/09/2022	15
NILENE GOMES PAIXAO	TDI	14/09/2022 01/10/2022	18
NILSON BUTACA TABORELLI E SILVA	TNE	29/08/2022 27/09/2022	30
NOELI DE SOUZA PINTO	TMIE	15/09/2022 14/10/2022	30
NOEMI FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA	TDI	21/09/2022 23/09/2022	3



PATRICIA CARLA MARCONDE CARREIRA	Professor	08/09/2022 12/09/2022	5
PATRICIA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE	TDI	18/09/2022 16/11/2022	60
PATRICIA DE CASSIA REIS ARRUDA	TDI	05/09/2022 11/09/2022	7
PATRICIA NUNES FERREIRA DE JESUS	TNE	20/09/2022 05/10/2022	16
PRISCYLLA CRISTINA SANTOS DA SILVA	Professor	09/09/2022 08/10/2022	30
PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	Professor	29/08/2022 07/09/2022	10
PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	Professor	29/08/2022 07/09/2022	10
PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	Professor	14/09/2022 27/09/2022	14
PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	Professor	14/09/2022 27/09/2022	14
RAFAELLA REIS REGIS FONSECA	TNS	20/09/2022 24/09/2022	5
RAQUEL BRAGA LACERDA	TNE	22/09/2022 22/09/2022	1
REGINA CELIA SALES DE FREITAS	Professor	29/08/2022 04/09/2022	7
REGINA CELIA SALES DE FREITAS	Professor	05/09/2022 09/09/2022	5
REGINA CELIA SALES DE FREITAS	Professor	12/09/2022 16/09/2022	5
RENILZA ARAUJO DE MAGALHAES	TDI	31/08/2022 29/09/2022	30
RITALMA GOMES DE FARIAS	TMIE	19/09/2022 28/09/2022	10
ROBERTO DO CARMO DA SILVA	TMIE	02/09/2022 01/10/2022	30
RODRIGO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES	TMIE	06/09/2022 05/10/2022	30
ROSA GONCALVES DA SILVA	TMIE	07/09/2022 21/09/2022	15
ROSA GONCALVES DA SILVA	TMIE	22/09/2022 28/09/2022	7
ROSANA DE CAMPOS SILVA	Professor	01/09/2022 02/09/2022	2
ROSANA DE CAMPOS SILVA	Professor	06/09/2022 06/09/2022	1
ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES	TDI	19/09/2022 19/09/2022	1
ROSANGELA FATIMA DA COSTA MENDES	TDI	31/08/2022 14/09/2022	15
ROSANGELA LEITE DO COUTO	TNE	08/09/2022 09/09/2022	2
ROSANIA DA SILVA SOUZA DOS SANTOS	Professor	13/09/2022 26/09/2022	14
ROSEMERI PRATES DA COSTA	TDI	02/09/2022 26/09/2022	25
ROSENIL MARIA DE ARAUJO	TDI	19/09/2022 21/09/2022	3
ROSI CLEA PEREIRA HELLEBRANDT	Professor	07/09/2022 15/09/2022	9
ROSILENE MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	Professor	01/09/2022 30/09/2022	30
ROSILENE PEREIRA LEITE	Professor	21/09/2022 19/11/2022	60
ROSIMEIRE DIAS DE ALMEIDA	TDI	30/08/2022 27/11/2022	90
ROSINEI DO SOCORRO MOREIRA LADISLAU	TNE	05/09/2022 19/09/2022	15
SANDRA MARIA DA SILVA E SILVA	TNE	05/09/2022 09/09/2022	5
SANDRA MARTINEZ ESTRAVIS	TMIE	13/09/2022 27/09/2022	15

SCHEILA HELGA FARINA PIVA	Professor	18/09/2022 16/11/2022	60
SHEILA DIAS DA SILVA LAVERDE	Professor	13/09/2022 26/09/2022	14
SHEILA VITAL DIAS PEREIRA	Professor	30/08/2022 12/09/2022	14
SHIRLENE ROSANA DA SILVA	Professor	30/08/2022 01/09/2022	3
SIDNEY PEREIRA BARBOSA	TMIE	06/09/2022 12/09/2022	7
SILBENE RODRIGUES DE ARRUDA	TDI	06/09/2022 09/09/2022	4
SILMA APARECIDA BARBOSA	TDI	31/08/2022 14/09/2022	15
SILVANA MOREIRA DE ANDRADE FERREIRA	TDI	19/09/2022 17/11/2022	60
SILVANDETE DUARTE BRAGA ARRUDA	TNE	01/09/2022 02/09/2022	2
SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA	TDI	23/09/2022 23/09/2022	1
SIMONE AUXILIADORA BERKEMBROOK	TDI	09/09/2022 09/09/2022	1
SIMONE AUXILIADORA BERKEMBROOK	TDI	12/09/2022 14/09/2022	3
SINOMAR DE LIMA REIS	Professor	06/09/2022 05/10/2022	30
SIONE FERREIRA MENDONCA	TMIE	22/08/2022 31/08/2022	10
SIUVANI CONCEICAO ROGERIO DE SOUZA	Professor	31/08/2022 02/09/2022	3
SOLANGE BENTOS SOARES	Professor	08/09/2022 09/09/2022	2
SOLANGE MARQUES DE PAULA	TNE	24/09/2022 07/11/2022	45
SOLANGE VIEIRA DE SOUZA FOLIS	TDI	19/09/2022 28/09/2022	10
SONIA MARTA ISSLER VAUCHER DE OLIVEIRA	TNS	12/09/2022 11/10/2022	30
SUZANA LUCIA MAGALHAES DA SILVA	TDI	23/09/2022 28/09/2022	6
TANIA ALMADA DA SILVA	Professor	12/09/2022 16/09/2022	5
TANIA ALMADA DA SILVA	Professor	12/09/2022 16/09/2022	5
TANIA SEBASTIANA DOS SANTOS ARAUJO	TDI	21/09/2022 27/09/2022	7
TANIA SILVA DE ALMEIDA	TDI	20/09/2022 20/09/2022	1
TANIA SILVA DE ALMEIDA	Professor	20/09/2022 20/09/2022	1
TATIANE OLIVEIRA MATOS	TDI	09/09/2022 09/09/2022	1
TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO EVARISTO	TDI	05/09/2022 11/09/2022	7
TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO EVARISTO	TDI	14/09/2022 15/09/2022	2
TAYSA PAGANOTTO LEMES	Professor	13/09/2022 19/09/2022	7
THARGUS MARTINS BERTHOLIN	Professor	08/09/2022 09/09/2022	2
THAYSA CARLA LEMES DAS CHAGAS	TDI	31/08/2022 06/09/2022	7
THAYSA CARLA LEMES DAS CHAGAS	Professor	31/08/2022 06/09/2022	7
THYEMMY SILVA CORREIA	TDI	10/09/2022 09/10/2022	30
VALDIRIA ALMEIDA FIDELIS CARDOSO	TDI	14/09/2022 13/10/2022	30
VALESCA CONCEICAO DE OLIVEIRA NEVES	TMD	31/08/2022 29/09/2022	30



VANDA FARIA FERREIRA CAMPOS	TNE	06/09/2022 09/09/2022	4
VANDA FARIA FERREIRA CAMPOS	TNE	12/09/2022 13/09/2022	2
VANDA FARIA FERREIRA CAMPOS	TNE	21/09/2022 20/10/2022	30
VANDERLUSE APARECIDA DE F. SANTOS	Professor	14/09/2022 13/10/2022	30
VANESSA ADELINA DE MELLO LOBO LIMA	Professor	06/09/2022 09/09/2022	4
VILMA FERREIRA DA SILVA	TMIE	21/09/2022 21/09/2022	1
VILMA MOREIRA DOS SANTOS	TMIE	03/09/2022 02/10/2022	30
VIVIANNY FERREIRA DE SOUZA	Professor	13/09/2022 14/09/2022	2
VIVIANNY FERREIRA DE SOUZA	Professor	13/09/2022 14/09/2022	2
WANER LEIA SILVA SILVEIRA	TNE	08/09/2022 22/09/2022	15
WERICA DOS SANTOS JACYNTHO	TMIE	20/09/2022 19/10/2022	30
ZELIA CONCEICAO DA SILVA	Professor	22/09/2022 20/12/2022	90
ZELIA CONCEICAO DA SILVA	TDI	22/09/2022 20/12/2022	90

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá – MT, 10 de outubro de 2022.

**Prof. Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação  
Ato GP Nº 005/2021

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/20222**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2022/SMS, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado nº 375, de 10/05/2022, Página 07 a 25;

**CONSIDERANDO** o item 1.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS, onde "O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

**CONSIDERANDO** os itens 13.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde "O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será ELIMINADO DO CERTAME".

**CONSIDERANDO** os itens 13.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde "O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SEQUÊNCIA".

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** para comparecimento e apresentação dos aprovados, para a função discriminada abaixo do quadro os Aprovados e Cadastro de Reservas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

**Cargo: NÍVEL MÉDIO- CT SMS**

**Ocupação: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – C.T.SMS – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 40 CH**

**Classificados**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249007169	PABLO PLINIO AGUIAR	30	CADASTRO RESERVA
249009638	JOSUÉ SOUZA SANTOS JOSUÉ SOUZA	31	CADASTRO RESERVA
249010267	ALDO EVANGELISTA DO CARMO	32	CADASTRO RESERVA
249005098	ROGER PINHEIRO LEITE	33	CADASTRO RESERVA
249009724	ERNANDO SANCHEZ SABINO	34	CADASTRO RESERVA
249008371	LUCAS DOS SANTOS FIRMINO	35	CADASTRO RESERVA
249001378	PERICLES ARAUJO	36	CADASTRO RESERVA
249007257	SÉRGIO DE OLIVEIRA	37	CADASTRO RESERVA
249005781	OSVALDO FLORENCIO DA SILVA	38	CADASTRO RESERVA
249006371	DANIEL AUGUSTO CAMPOS	39	CADASTRO RESERVA
249004969	MICHAEL WILLIAM CMONTEIRO	40	CADASTRO RESERVA
249013564	CLEMILTON SILVA SANTOS	41	CADASTRO RESERVA
249003263	GILBERTO JUNIOR	42	CADASTRO RESERVA
249003178	REGINALDO GONÇALVES DE SOUZA	43	CADASTRO RESERVA
249009617	WANDERLEY ANTÔNIO DA SILVA	44	CADASTRO RESERVA

**Cargo: NÍVEL SUPERIOR**

**Ocupação: MÉDICO –C.T. SMS – MÉDICO CLINICO GERAL - 20 CH**

**Classificados**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249004015	JULIANA MARTINS DE ALMEIDA SILVA	105	CADASTRO RESERVA
249012633	RAFAEL ROBERTO DA COSTA	106	CADASTRO RESERVA
249013931	JAQUELINE DA SILVA CAETANO FREITAS	107	CADASTRO RESERVA
249000783	DENISE INACIO DE ANDRADE	108	CADASTRO RESERVA
249004681	IRACEMA NASCIMENTO	109	CADASTRO RESERVA
249003122	LIZ TEIXEIRA CAJANGO SQUAREZI	110	CADASTRO RESERVA
249009800	HIULLY PAULA VASCONCELOS BARROS	111	CADASTRO RESERVA
249005339	AMANDA DEIRANE MARTINS	112	CADASTRO RESERVA
249010899	OTÁVIO MAURÍCIO SILVA	113	CADASTRO RESERVA
249006762	EVA LUIZA DA SILVA	114	CADASTRO RESERVA
249013756	GABRIELLA KAROLINY M. GRIGOLETO	115	CADASTRO RESERVA
249008050	BERNARDO DA SILVA SALDANHA	116	CADASTRO RESERVA
249009644	HEVELINE TRAJANO VASCONCELOS	117	CADASTRO RESERVA



249008443	MICHEL JOSE MANSUR FILHO	118	CADASTRO RESERVA
249011028	RENATA CRISTINA HORA SAVLIO BRITTO	119	CADASTRO RESERVA
249013364	HÉLIDA BARBOSA FARIAS SILVA	120	CADASTRO RESERVA
249003442	HENRY MANFRIED DOLCE ZAMBARDINO	121	CADASTRO RESERVA
249009030	RAIRA ASSUNCAO MENDES	122	CADASTRO RESERVA
249011809	ROGERIO PAULO BITENCOURT IANHES	123	CADASTRO RESERVA
249011487	MICHELLE STEFANNY FONSECA LAFETA	124	CADASTRO RESERVA
249005218	ANDRE FLAVIO DO NASCIMENTO LIMA	125	CADASTRO RESERVA
249002077	IAN RIBEIRO DA ROCHA	126	CADASTRO RESERVA
249010705	HELENA DE FARIA RAVAGNANI	127	CADASTRO RESERVA
249011687	RAYDSSON DOS SANTOS SILVA	128	CADASTRO RESERVA
249012944	PRISCILA CEZAR VIVAN	129	CADASTRO RESERVA
249006208	FERNANDA DE OLIVEIRA S. GUIMARÃES	130	CADASTRO RESERVA
249005741	JOSIANE VENITE DE SIQUEIRA	131	CADASTRO RESERVA
249014568	AGNES ALBUQUERQUE N. DA COSTA	132	CADASTRO RESERVA
249014045	ANNA KARINA NUNES R. KAWATAKE	133	CADASTRO RESERVA
249013315	JOAO ALBERTO NOVIS GOMES M. NETO	134	CADASTRO RESERVA
249007223	MÔNICA CASTILHO DO NASCIMENTO	135	CADASTRO RESERVA
249013816	ANTONIO NUNES DA SILVA	136	CADASTRO RESERVA
249007672	FERNANDO ZERQUERA E. ZERQUERA	137	CADASTRO RESERVA
249003307	ANNEMARIE GRACIELLY DE S. LOESCHKE	138	CADASTRO RESERVA
249003813	THYAGO ALVES NUNES	139	CADASTRO RESERVA
249012039	KENNY HELLEN CRUZ SILVA	140	CADASTRO RESERVA
249007930	DIEGO RODRIGUES FLORES	141	CADASTRO RESERVA
249008716	NATASSIA MARIZA LUCAS DO PRADO	142	CADASTRO RESERVA
249007864	RENAN SOUZA MANCIO	143	CADASTRO RESERVA
249008647	TEREZA RACHEL JAKOBI	144	CADASTRO RESERVA
249003448	SABRYNA ROCHA FELIPE TONUSSI	145	CADASTRO RESERVA
249013368	PAULA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA	146	CADASTRO RESERVA
249006319	LILIAN LACERDA F. PRUDÊNCIO	147	CADASTRO RESERVA
249010324	BIANKA APARECIDA DE LIMA MAJOR	148	CADASTRO RESERVA

249008120	AMANDA VALERIA MONTEIRO GOMES	149	CADASTRO RESERVA
249009184	ANA PAULA MACHADO DA S. DE OLIVEIRA	150	CADASTRO RESERVA
249009080	VANESSA KAROLINE ALVES DE CARVALHO	151	CADASTRO RESERVA
249007518	WANDERLEI RIBEIRO IDIARTE	152	CADASTRO RESERVA
249005553	LEONEL BARROS	153	CADASTRO RESERVA
249013677	DANIEL KOBAYASHI COLOMBO	154	CADASTRO RESERVA
249012605	JOSIANY LEITE MARTINS	155	CADASTRO RESERVA
249007713	NATASCHA PAZETO	156	CADASTRO RESERVA
249014745	HENRIQUE KOBAYASHI	157	CADASTRO RESERVA
249004041	KARINA MORAIS SILVA	158	CADASTRO RESERVA
249009961	ANA LUIZA MORAES GARRIDO	159	CADASTRO RESERVA
249014436	PAULO KENTARO FUGIYAMA	160	CADASTRO RESERVA
249007942	SHARLENE LOPES DE OLIVEIRA	161	CADASTRO RESERVA
249013535	MARLON FIGUEIREDO ALVES CORREA	162	CADASTRO RESERVA
249002122	NAIARA MEZAROBBA	163	CADASTRO RESERVA
249013024	LAIS BEZERRA DO NASCIMENTO MATOS	164	CADASTRO RESERVA
249012723	FELIPE SENA MORENO	165	CADASTRO RESERVA
249009450	PABLO VIANNA DE ARRUDA	166	CADASTRO RESERVA
249001905	TÂNIA DE MENESES E MACEDO	167	CADASTRO RESERVA
249007393	RAFAELA CORREA PRIMO	168	CADASTRO RESERVA
249007338	TAINA VARJAO FORTES SOARES	169	CADASTRO RESERVA
249014222	ANNY KAROLINY MACEDO	170	CADASTRO RESERVA
249004924	ALCIDES DA SILVA ALVES	171	CADASTRO RESERVA
249004940	ANA CRISTINA DE LARA SILVA ALVES	172	CADASTRO RESERVA
249002307	FERNANDA NERIS PASSADORE	173	CADASTRO RESERVA
249009293	BARBARA LOPES BARBOSA DE BRITO	174	CADASTRO RESERVA
249012784	LUIZ PASCOAL NETO	175	CADASTRO RESERVA
249014628	CARINE CALEGARO	176	CADASTRO RESERVA
249014054	ALESSANDRO DE ALBUQUERQUE KAWATAKE	177	CADASTRO RESERVA
249008529	CIBELE JUNQUEIRA NETTO	178	CADASTRO RESERVA
249009287	ANA PAULA LESSE DE OLIVEIRA	179	CADASTRO RESERVA



249008289	JONH CLEUFF FERREIRA BRITO	180	CADASTRO RESERVA
249004056	MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	181	CADASTRO RESERVA
249014002	LAURA RAFAELE BOTELHO SILVA	182	CADASTRO RESERVA
249008139	RAYNA FERRER DE SOUZA GONÇALVES	183	CADASTRO RESERVA
249010263	DHENE GABRIELA NASCIMENTO C. BRITO	184	CADASTRO RESERVA
249014760	MARILIA DE CASTRO OLIVEIRA	185	CADASTRO RESERVA
249013212	JOAO VINICIUS BARROS ALMEIDA	186	CADASTRO RESERVA
249006826	MIKAELLE DIAS BARRETO	187	CADASTRO RESERVA
249010065	ANA CAROLINE DIAS DE SA VIEIRA BARROS	188	CADASTRO RESERVA
249009963	RAFAELA MONTEIRO DE JESUS	189	CADASTRO RESERVA
249006934	DOUGLAS AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES	190	CADASTRO RESERVA
249005874	ALEXANDRE RIBEIRO DE LARA	191	CADASTRO RESERVA
249012371	LUIZ ANTONIO FEITOSA BUENO	192	CADASTRO RESERVA
249011659	ANDREA REZENDE KUHN	193	CADASTRO RESERVA
249013836	FELIPE YOSCHIO MOREIRA SAIJO	194	CADASTRO RESERVA
249012094	RAFAELE DOS SANTOS SILVA	195	CADASTRO RESERVA
249003398	CESAR SELHORST BARBOSA	196	CADASTRO RESERVA
249002145	JENYFFER MICHELE VON HEIMBURG	197	CADASTRO RESERVA
249013025	TAMIRIS HORN DA CRUZ	198	CADASTRO RESERVA
249014733	MATEUS VENÂNCIO SISTI LEITE	199	CADASTRO RESERVA
249014395	MAELI ROMERO DE OLIVEIRA	200	CADASTRO RESERVA
249012484	JOÃO PEDRO RODRIGUES CORREA	201	CADASTRO RESERVA
249001989	JOSE CALIL MARCUCCI JUNIOR	202	CADASTRO RESERVA
249008483	GABRIELA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA	203	CADASTRO RESERVA
249009204	JANAINA MARIA PAULINO	204	CADASTRO RESERVA
249009020	MARCUS VINICIUS RAMOS DE OLIVEIRA	205	CADASTRO RESERVA
249010068	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	206	CADASTRO RESERVA
249003068	SAULO BASSI VENDRAMIN	207	CADASTRO RESERVA
249013707	MICHELLY OLIVEIRA SOBRINHO	208	CADASTRO RESERVA
249014754	ISABEL CRISTINA LIMA DA SILVA DA CRUZ	209	CADASTRO RESERVA
249013648	DALTIANE ALMEIDA BUNGENSTAB	210	CADASTRO RESERVA

249014194	ANA LUIZA APARECIDA VITÓRIO ZILIO	211	CADASTRO RESERVA
249008806	DANIELA ARAUJO BARROS	212	CADASTRO RESERVA
249013055	LARISSA DALPIAZ NEPOMUCENO	213	CADASTRO RESERVA
249007947	MAYARA CRISTINA SILVA DOS S. KUTSCHENKO	214	CADASTRO RESERVA
249012846	CAMILA XAVIER RUVER	215	CADASTRO RESERVA
249010326	CAIO KOJIMA	216	CADASTRO RESERVA
249008534	JHONATA BORGES DA SILVA	217	CADASTRO RESERVA
249010309	TAIS COSTA DE OLIVEIRA	218	CADASTRO RESERVA
249005520	ANDRESSA RAFAELLA RODRIGUES DE MOURA	219	CADASTRO RESERVA
249011537	HAYRA FELIPE MARTINS	220	CADASTRO RESERVA
249014607	VALDEY ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	221	CADASTRO RESERVA
249014011	INDYARA FREITAS BIASI	222	CADASTRO RESERVA
249013864	CLEICE STRADA	223	CADASTRO RESERVA
249008222	GABRIELLY MENUSSI	224	CADASTRO RESERVA
249007522	MARINA RAIMONDI	225	CADASTRO RESERVA
249005993	MATHEUS DE PAULO COELHO RODRIGUES	226	CADASTRO RESERVA
249012338	MIKAELLA DAL PIVA	227	CADASTRO RESERVA
249009812	CRISTIELE APARECIDA PIZZOLATTO	228	CADASTRO RESERVA
249007649	THAYANNE RYSIA GOMES BEZERRA	229	CADASTRO RESERVA
249010048	MATHEUS MEDEIROS FIOROTTI	230	CADASTRO RESERVA
249011289	ANNY SILVA DE CARVALHO	231	CADASTRO RESERVA
249005102	ANGELITA EFFTING VALCANAIA	232	CADASTRO RESERVA

Art. 2º - Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de 12 de Setembro de 2022, munidos dos documentos descritos no Item 14.1 do Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para estarem entregando a documentação necessária requisitada e assinar o Contrato Temporário. Ultrapassado este prazo, aqueles que não compareceram serão automaticamente eliminados do certame e os candidatos subsequentes serão chamados.

Art. 3º - Haverá atendimentos presenciais aos candidatos convocados do referido Edital, após a conferência dos documentos os mesmos deverão protocolar toda a documentação exigida no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e deixar registrado no formulário: meios de contatos para agendamento da assinatura do Contrato Temporário e outros providências.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 10 de Outubro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal



nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2021/SMS, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 285 – Suplementar, Página 01 a 24 de 23/12/2021.

**CONSIDERANDO** o item 1.5 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2021/SMS, onde “O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

**CONSIDERANDO** os itens 13.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2021/SMS onde “O candidato convocado deverá se apresentar, imprimeiramente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será ELIMINADO DO CERTAME”.

**CONSIDERANDO** os itens 13.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2021/SMS onde “O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NA SEQUÊNCIA”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR para comparecimento e apresentação dos aprovados, para a função discriminada abaixo do quadro ampla concorrência, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:**

**Nível de Ensino: Nível Superior**

**Cargo: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - C.T SMS – ASSISTENTE SOCIAL**

Classificados

INSCRIÇÃO NOME	CLASS	SITUAÇÃO
236001298 ADRIANA CANDIA ALMEIDA	30	CLASSIFICADO
236001841 LETICIA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	31	CLASSIFICADO
236007689 MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA	32	CLASSIFICADO

**Nível de Ensino: Nível Superior**

**Cargo: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - C.T SMS – ASSISTENTE SOCIAL**

Cota: negro/Índios

INSCRIÇÃO NOME	CLASS	SITUAÇÃO
2360110014 ZULEI PINTO NAZARIO	7	CLASSIFICADO
236009305 ROSA GREGORIA DE ALMEIDA DA SILVA	8	CLASSIFICADO

**Nível de Ensino: Nível Médio**

**Cargo: AGENTE DE SAÚDE - C.T SMS - TÉCNICO DE LABORATORIO**

Classificados

INSCRIÇÃO NOME	CLASS	SITUAÇÃO
236012311 PAULA ADRIANA SALLESESTRELA SALESBRAM	3	CLASSIFICADO
236000467 HEIDI PRISCIL LOPES SILVA	4	CLASSIFICADO

**Nível de Ensino: Nível Superior**

**Cargo: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - C.T SMS - TÉCNICO LABORATÓRIO**

Cota: negro/Índios

INSCRIÇÃO NOME	CLASS	SITUAÇÃO
236003950 HOSANA ALVES DOS SANTOS	2	CLASSIFICADO

**Nível de Ensino: Nível Superior**

**Cargo: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - C.T SMS - BIOLOGO**

Cota: negro/Índios

INSCRIÇÃO NOME	CLASS	SITUAÇÃO
236012881 ALEX SANDRO HENRIQUE DE JESUS FREITAS	1	CLASSIFICADO

**Art. 2º** - Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de 11 de Outubro de 2022, munidos dos documentos descritos no Item 14.1 do Edital do Gazeta

Municipal de Cuiabá e Curriculum Vitae Atualizado.

**Parágrafo único.** Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae - Atualizado
- b) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;
- c) Certificado de reservista;
- d) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital; ou declaração de não possuir;
- e) Comprovante de residência;
- f) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;
- g) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;
- h) Exame Admissional (Exames Médicos);
- i) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo V;
- j) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);
- k) Declarações de regularidade e não crimes com a Justiça Eleitoral;
- l) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV
- m) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;
- n) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);
- o) Carteira de habilitação “D” e Certificado do Curso de Condutor de Veículo de Emergência e Primeiros Socorros (Motorista de Ambulância).

**Art. 3º** - Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias para estarem entregando a documentação necessária requisitada e assinar o Contrato Temporário.

**Parágrafo único.** Ultrapassado este prazo, aqueles que não comparecerem serão automaticamente eliminados do certamente e os candidatos subsequentes serão chamados.

**Art. 4º** - haverá atendimentos presenciais aos candidatos convocados do referido Edital, os mesmos deverão protocolar toda a documentação exigida no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e deixar registrado no formulário: meios de contatos para agendamento da assinatura do Contrato Temporário e outras providências.

**Art. 5º** - Esta Portaria de convocação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

Cuiabá – MT, 10 de Outubro de 2022.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**Atos do Prefeito**

**Decreto**

**DECRETO Nº 9.344 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 13.033,11 ( Treze Mil e Trinta e Tres Reais e Onze Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
264	17101 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	13.033,11
<b>Total</b>		<b>13.033,11</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2022**

**JOSÉ ROBERTO STOPA**

PREFEITO EM EXERCÍCIO



**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	13.033,11	
TOTAL									13.033,11

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339047	015000000000	510,14	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	6.850,00	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	5.665,47	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	7,50	
TOTAL									13.033,11

**DECRETO Nº 9.345 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.069.409,12 ( Dois Milhões e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Doze Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
268	26101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	2.069.409,12
<b>Total</b>		<b>2.069.409,12</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2022**

**JOSÉ ROBERTO STOPA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	451	0025	1001	MINHA RUA ASFALTADA - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL	F	449039	017040000901	2.069.409,12	
TOTAL									2.069.409,12

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	F	449051	017040000901	200.000,00
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	F	449030	017040000901	116.254,98
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS	F	449051	017040000901	1.753.154,14
TOTAL								2.069.409,12

**Ato**

**ATO GP Nº 987/2022**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, KALLEL STEPHANO LUSTOSA RODRIGUES**, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Comunicação a partir de 10/10/2022.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2022.**

**JOSE ROBERTO STOPA**  
Prefeito Municipal  
EM EXERCÍCIO

**ATO GP Nº 970/2022**

**JOSÉ ROBERTO STOPA**, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

Considerando a sentença proferida nos Autos do Processo Judicial nº. 1005451-24.2016.8.11.0041 do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá e o Ofício PGM/PJ/AV/Nº177/2022 de 24 de agosto de 2022, da Procuradoria Municipal;

**Considerando o ATO GP nº 847/2022 de 26 de agosto de 2022, publicado na Gazeta Municipal, Ano II, Nº 458 no dia 06 de setembro de 2022;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato abaixo relacionado constante do **ATO GP 847/2022 de 06/09/2022**, para exercer as suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para o respectivo cargo abaixo discriminado, por não atender as exigências do **Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, subitem 13.4.:**

**“13.4 – O candidato que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 2. deste Edital, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do Concurso Público.”**

**CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

**OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO**

**NÍVEL: FUNDAMENTAL**



Nº	NOME	INSCRIÇÃO
19º	LUCILEI DE MATTIA	1746758

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO STOPA**

Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício

**ATO GP Nº 980/2022**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, interinamente, LUIS CLAUDIO DE CASTRO SODRÉ,** do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Secretário, Símbolo, CGDA 1, na Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir de 10/10/2022.**

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2022.

**JOSE ROBERTO STOPA**

**Prefeito Municipal**

**EM EXERCÍCIO**

**ATO GP Nº 981/2022**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, FAUSTO ALBERTO OLINI,** para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Secretário, Símbolo, CGDA 1, na Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir de 10/10/2022.**

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2022.

**JOSE ROBERTO STOPA**

**Prefeito Municipal**

**EM EXERCÍCIO**

**ATO GP Nº 982/2022**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, WILTON SILVA PEREIRA,** para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor Especial Executivo e de Benefícios Previdenciários, Simbologia CGDA 4, na Secretaria Municipal de Gestão, **à partir de 03/10/2022.**

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2022.

**JOSE ROBERTO STOPA**

**Prefeito Municipal**

**EM EXERCÍCIO**

**ATO GP Nº 985/2022**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, PATRICIA MARIA NEVES,** para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Técnico de Comunicação, CGDA 5, na Secretaria Municipal de Comunicação, **à partir de 10/10/2022.**

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2022.

**JOSE ROBERTO STOPA**

**Prefeito Municipal**

**EM EXERCÍCIO**

**ATO GP Nº 986/2022**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, FERNANDA CRISTINA LEITE,** para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Comunicação, **à partir de 10/10/2022.**

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2022.

**JOSE ROBERTO STOPA**

**Prefeito Municipal**

**EM EXERCÍCIO**



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.